



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4538 - Ano XVIII - terça-feira, 14 de abril de 2026

## Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira  
MTB 2684/10/162-PR

## SUMÁRIO

<b>1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>2</b>
1.1 DECRETOS	2
DECRETO 26469/2026	2
DECRETO 26483/2026 -	4
DECRETO 26484/2026 -	5
DECRETO 26485/2026 -	6
1.2 LICITAÇÕES	7
RESULTADO PREGÃO 176/2025 SMA	7
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 55/2026	17
INEXIGIBILIDADE Nº 60/26	18
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026	19
PREGÃO Nº 39/2026 - IMPUGNAÇÕES E PARECER JURÍDICO	21
PREGÃO Nº 19/2026 - RESULTADO FINAL	39
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026	41
1.3 CONTRATOS	42
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS	42
1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44
Convocatória para 15 de abril CMDCA	44
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	45
CISS - Notificação Preliminar de Lançamento de Tributos n.º 424/2026	45
CISS - Auto de Infração com Imposição de Multa n.º 487/2026	46
CISS - Auto de Infração/Lançamento/Notificação n.º 488/2026	47
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	48
TERCEIRO PREENCHIMENTO DE VAGAS COORD SUB INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	48
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	54
ATO DE DESIGNAÇÃO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO - 020.2026 SMC	54
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	56
ATA REUNIÃO CONDEMA 2026	56
SÚMULA AMBIENTAL 14-04	68
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	69
EXTRATO ADITIVO	69
1.10 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	70
1.10.1 DÍVIDA ATIVA	70
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS 13-04-2026	70
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - 2026	71
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - 14-04-2026	72
1.11 DIVERSOS	73
Auto de multa - Prisma	73
<b>2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>75</b>
2.1 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 (SRP)	75
EXTRATO - CONTRATO Nº 22/2026	76
<b>3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>78</b>
3.1 CÂMARA MUNICIPAL	78
aviso de licitação PE 04 - combustível - DO	78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 26.469, de 08/04/2026

Abre um Crédito Adicional Suplementar no  
valor de R\$106.523,46.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei  
Orçamentária nº 15.733, de 22/12/2025 e tendo em vista o contido no processo  
SEI n. 039442/2026,

PARANÁ  
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no  
Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 106.523,46 (cento e seis mil  
quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), destinados ao  
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
21.001.08.122.0010.1.175.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO	
240 - 4.4.90.52.00.00	3514 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.601,29
21.001.08.122.0010.2.218.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
242 - 3.3.90.30.00.00	3028 MATERIAL DE CONSUMO	26.391,53
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.243.0045.6.012.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
241 - 3.3.90.30.00.00	3914 MATERIAL DE CONSUMO	12.147,18
21.004.08.244.0047.1.191.	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. PARA OS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
239 - 4.4.90.52.00.00	31208 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.089,57
21.004.08.244.0047.2.237.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
238 - 3.3.90.39.00.00	31141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.293,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º.** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3028 no valor de R\$ 26.391,53;
- II. Superávit Financeiro na fonte de recurso 31141 no valor de R\$ 7.293,89;
- III. Superávit Financeiro na fonte de recurso 31208 no valor de R\$ 3.089,57;
- IV. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3514 no valor de R\$ 57.601,29;
- V. Superávit Financeiro na fonte de recurso 3914 no valor de R\$ 12.147,18.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos à 08/04/2026.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de abril de 2026.

Assinado por:

*Elizabeth Silveira Schmidt*

10/04/2026 - 13:54  
UD0WVMVGES0Y6NKIYIAI7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:

*Gustavo da Matta*

09/04/2026 - 16:27  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 26.483, de 13/04/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, nos termos do contido no protocolo SEI nº. 044844/2026,

### DECRETA

Art. 1º. EXONERAR OTÁVIO JULYAN EVERT, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 07	CC 07/8	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
<b>Data de exoneração</b>	A partir da data de publicação deste Decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de abril de 2026.

Assinado por:

*Elizabeth Silveira Schmidt*

13/04/2026 - 14:14  
UDOWMVGES0Y6NKIYIAI7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:

*Gustavo da Matta*

13/04/2026 - 14:52  
TRAEWOO2QZSY7AMAXKB53G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 26.484, de 13/04/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, em acordo com o contido no protocolado SEI044844/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, **CARLOS SAMUEL PEDROSO**, para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	de em	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	DE	CC 07	CC 07/8	Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.
Data Nomeação	da	A partir da data de admissão.		

**Parágrafo único.** Conforme a Lei n. 14.159/2021, o emprego de provimento em comissão código CC 07/8, era anteriormente vinculado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pela Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de abril de 2026.

Assinado por:

*Elizabeth Silveira Schmidt*

13/04/2026 - 14:14  
UD0WVMGES0Y6NKIYAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:

*Gustavo da Matta*

13/04/2026 - 14:52  
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.485, de 13/04/2026

*Concede reajuste no valor do benefício-alimentação instituído pelo Programa de Alimentação dos Trabalhadores da Administração Direta e Indireta do Município, conforme específica.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 5-A da Lei Municipal nº 14.210/2022, tendo em vista o contido no protocolado SEI 022709/2026,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2026, o reajuste de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) no valor do benefício-alimentação instituído pelo Programa de Alimentação dos Trabalhadores da Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa, passando o benefício a corresponder ao valor mensal de R\$ 624,84 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, 13 de abril de 2026.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
13/04/2026 - 14:43  
UD0WMMVGE50Y6NKIYIAV7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
13/04/2026 - 14:52  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Pregão eletrônico nº 176/2025 - Resultado**

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão eletrônico nº 176/2025, para Aquisição de EQUIPAMENTOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, para serem utilizados pelos Departamentos, Secretarias e Fundações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR. realizado em 07/01/2026.

FORNECEDOR: EDICLÉIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA - CNPJ: 32.656.339/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	KIT MOP GIRATORIO: composto por balde com capacidade total de 16L litros, sistema de centrifugação 360° em aço inox ou similar de alta rotação, cabo extensível com ajuste de altura até 1,60 metros, confeccionado em aço inox ou material similar, com roda.	Nobre	KIT	8	137,0000	1.096,0000
21	1	REFIL LOOP COM CINTA: refil para MOP úmido tipo loop, confeccionado em fios contínuos de algodão e/ou poliéster, com peso aproximado de 320g. Possui sistema de fixação por cinta, costurada de forma reforçada, proporcionando maior resistência e durabilidade durante o uso. Indicado para limpeza úmida de pisos em geral, especialmente em ambientes institucionais, públicos ou privados. Deve apresentar boa capacidade de absorção de líquidos, resistência à lavagem e ao uso intensivo. Compatível com suporte tipo garra ou similar. Produto novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e higiene.	Nobre	UND	417	12,2000	5.087,4000
22	1	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO: confeccionado em 100% microfibra, lavável e reutilizável, com diâmetro de 16cm, compatível para encaixe no modelo especificado no item 06,	Nobre	UND	65	10,7400	698,1000



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

		garantindo alta absorção e eficiência na limpeza.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.881,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: GERBRA COMÉRCIO EIRELLI - CNPJ: 21.559.804/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	LIXEIRA COM SUPORTE DE METAL E PEDAL DE 60 LITROS: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno de alta resistência e tampa na cor branca. Suporte confeccionado em aço carbono galvanizado com pedal.	Gerbra/Lar	UND	390	171,5000	66.885,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 66.885,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 46.722.432/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	BALDE PLÁSTICO - com capacidade de 10L: fabricação em polietileno de alta densidade (PEAD), garantindo alta resistência a impacto. Possui bordas, paredes e fundo reforçados para maior durabilidade, além de alça em alumínio, proporcionando segurança e praticidade no manuseio. Segue as normas brasileiras de qualidade e segurança para produtos de limpeza.	CVL	UND	3.718	7,6000	28.256,8000
2	1	BALDE PLÁSTICO - com capacidade de 20L: fabricação em polietileno de alta densidade (PEAD), garantindo alta resistência a impacto. Possui bordas, paredes e fundo reforçados para maior durabilidade, além de alça em alumínio, proporcionando segurança e praticidade no manuseio. Segue as normas brasileiras de qualidade e segurança para produtos de limpeza.	CVJ	UND	3.440	12,0000	41.280,0000



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

4	1	CESTO DE LIXO TELADO 10L: produzido em plástico polipropileno resistente, vazado na cor preta. Medidas aproximadas: 250 X 255mm (diâmetro x altura).	CVL	UND	1.300	3,9800	5.174,0000
---	---	--	-----	-----	-------	--------	------------

Valor Total do Fornecedor: R\$ 74.710,80 (setenta e quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA - CNPJ: 14.221.429/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA: estrutura 100% em polipropileno com saco coletor em vinil com zíper; Capacidade 200 litros/50Kg; Rodas em polipropileno revestido de PVC; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA) 116 a 57 x 100cm.	Bralimpia	KIT	7	639,0000	4.473,0000
12	1	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE PARA 100L: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou em polipropileno de alta resistência, com acionamento por pedal para abertura da tampa, o que evita o contato manual e proporciona maior higiene no manuseio. Possui tampa acoplada e estrutura robusta, adequada para uso em ambientes que exigem controle sanitário e facilidade na disposição de resíduos. Tamanho aproximado: Altura: 71 CM; corpo: 45 CM; tampa: 50cm.	Tonk	UND	754	160,9700	121.371,3800
13	1	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE PARA 100L: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou em polipropileno de alta resistência, com acionamento por pedal para abertura da	Tonk	UND	252	160,9700	40.564,4400



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

		tampa, o que evita o contato manual e proporciona maior higiene no manuseio. Possui tampa acoplada e estrutura robusta, adequada para uso em ambientes que exigem controle sanitário e facilidade na disposição de resíduos. Tamanho aproximado: Altura: 71 CM; corpo: 45 CM; tampa: 50cm.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 166.408,82 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

FORNECEDOR: PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 20.509.544/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	KIT LIMPEZA COMPLETO (do tipo MOP): composto por balde tipo Doblô com capacidade de 30 litros, com dois compartimentos (sistema 2 águas) e espremedor, fabricado em material plástico resistente; cabo telescópico com extensão mínima de 1,40 metro, confeccionado em alumínio ou material similar, com rosca universal; garra tipo Euro em plástico, compatível com refil tipo loop; e refil tipo Loop com cinta, com gramatura mínima de 320g, indicado para uso profissional, com alta absorção e durabilidade.	Nobre	KIT	57	518,3900	29.548,2300

Valor Total do Fornecedor: R\$ 29.548,23 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - CNPJ: 18.449.927/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	1	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE PARA 15L: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou em polipropileno de alta	Inje	UND	1.490	26,0000	38.740,0000



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

		resistência, com acionamento por pedal para abertura da tampa, o que evita o contato manual e proporciona maior higiene no manuseio. Possui tampa acoplada e estrutura robusta, adequada para uso em ambientes que exigem controle sanitário e facilidade na disposição de resíduos. Tamanho aproximado: Altura: 37 CM; corpo: 23 CM; tampa: 28 CM;					
15	1	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE PARA 30L: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou em polipropileno de alta resistência, com acionamento por pedal para abertura da tampa, o que evita o contato manual e proporciona maior higiene no manuseio. Possui tampa acoplada e estrutura robusta, adequada para uso em ambientes que exigem controle sanitário e facilidade na disposição de resíduos. Tamanho aproximado: Altura: 45 CM; corpo: 31 CM; tampa: 36 CM;	Inje	UND	1.728	41,0000	70.848,0000
16	1	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE PARA 30L: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou em polipropileno de alta resistência, com acionamento por pedal para abertura da tampa, o que evita o contato manual e proporciona maior higiene no manuseio. Possui tampa acoplada e estrutura robusta, adequada para uso em ambientes que exigem controle sanitário e facilidade na disposição de resíduos. Tamanho aproximado: Altura: 45 CM; corpo: 31 CM; tampa: 36 CM;	Inje	UND	576	41,0000	23.616,0000



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

17	1	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE PARA 50L: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou em polipropileno de alta resistência, com acionamento por pedal para abertura da tampa, o que evita o contato manual e proporciona maior higiene no manuseio. Possui tampa acoplada e estrutura robusta, adequada para uso em ambientes que exigem controle sanitário e facilidade na disposição de resíduos. Tamanho aproximado: Altura: 56 CM; corpo: 38 CM; tampa: 42 CM;	Inje	UND	1.235	62,0000	76.570,0000
18	1	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE PARA 50L: fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou em polipropileno de alta resistência, com acionamento por pedal para abertura da tampa, o que evita o contato manual e proporciona maior higiene no manuseio. Possui tampa acoplada e estrutura robusta, adequada para uso em ambientes que exigem controle sanitário e facilidade na disposição de resíduos. Tamanho aproximado: Altura: 56 CM; corpo: 38 CM; tampa: 42 CM;	Inje	UND	412	62,0000	25.544,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 235.318,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais).

FORNECEDOR: ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISÃO LTDA - CNPJ: 55.622.925/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	1	LIXEIRA CONTÊINER 700L: CONTÊINER PARA LIXO, fabricado em polietileno de alta densidade 100 % virgem, com medidas mínimas de 1200 x 1307 x794 mm (Alt. x larg. x comp.), capacidade de	Roto Bruto	UND	97	847,0000	82.159,0000



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

		armazenagem mínima de carga útil de 360 kg (700 litros). O contêiner deverá possuir 4 (quatro) rodas de borracha maciça com no mínimo 200 mm, sendo 2 (duas) com freio e 2 (duas) sem freio, com junta de polipropileno, travamento para estacionamento, tampa e dreno para escoamento. Cor: verde. O Produto deve ser entregue com certificado de garantia e atender as normas atuais da NBR específica da ABNT. A empresa deverá oferecer garantia de 12 meses, quanto a defeito de fabricação e falta de qualidade no acabamento interno e externo.					
11	1	LIXEIRA CONTÊINER 700L: CONTÊINER PARA LIXO, fabricado em polietileno de alta densidade 100 % virgem, com medidas mínimas de 1200 x 1307 x794 mm (Alt. x larg. x comp.), capacidade de armazenagem mínima de carga útil de 360 kg (700 litros). O contêiner deverá possuir 4 (quatro) rodas de borracha maciça com no mínimo 200 mm, sendo 2 (duas) com freio e 2 (duas) sem freio, com junta de polipropileno, travamento para estacionamento, tampa e dreno para escoamento. Cor: verde. O Produto deve ser entregue com certificado de garantia e atender as normas atuais da NBR específica da ABNT. A empresa deverá oferecer garantia de 12 meses, quanto a defeito de fabricação e falta de qualidade no acabamento interno e	Roto Bruto	UND	33	847,0000	27.951,0000



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

externo.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 110.110,00 (cento e dez mil, cento e dez reais).

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - CNPJ: 37.966.154/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	1	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA-CONJUNTO FIXO: composto por 5 (cinco) coletores individuais confeccionados em aço inox, cada um com capacidade mínima de 50 litros, acompanhados de suporte em aço galvanizado com pintura epóxi eletrostática. As lixeiras possuem tampa metálica no modelo vai e vem, com identificação por cores e símbolos conforme o tipo de resíduo: azul para papel, vermelho para plástico, amarelo para metal, marrom para orgânico e verde para vidro. Cada coletor possui aproximadamente 70 cm de altura e 30 cm de diâmetro. O fornecedor deverá apresentar folder com imagem ilustrativa e descrição completa do produto ofertado no momento da proposta.	HGI	UND	204	1.490,0000	303.960,0000
20	1	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA-CONJUNTO FIXO: composto por 5 (cinco) coletores individuais confeccionados em aço inox, cada um com capacidade mínima de 50 litros, acompanhados de suporte em aço galvanizado com pintura epóxi eletrostática. As lixeiras possuem tampa metálica no modelo vai e vem, com identificação por cores e símbolos conforme o	HGI	UND	68	1.490,0000	101.320,0000



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

		tipo de resíduo: azul para papel, vermelho para plástico, amarelo para metal, marrom para orgânico e verde para vidro. Cada coletor possui aproximadamente 70 cm de altura e 30 cm de diâmetro. O fornecedor deverá apresentar folder com imagem ilustrativa e descrição completa do produto ofertado no momento da proposta.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 405.280,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: SOLO G9 EIRELI - CNPJ: 11.102.277/0001-41

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	1	LIXEIRA TIPO BALDE - CAPACIDADE PARA 100L: com formato redondo, tampa acoplada e alças laterais para facilitar o manuseio. Fabricada em polipropileno de alta resistência, própria para uso intensivo. Possui altura média de 90 cm, altura total com tampa fechada de aproximadamente 124 cm, largura média de 58 cm e comprimento médio de 43 cm. Produto em conformidade com as normas da ANVISA, adequado para ambientes que exigem controle higiênico e sanitário.	Plasnew	UND	420	45,9000	19.278,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 19.278,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais).

FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.291.541/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	KIT LIMPEZA COMPLETO (do tipo MOP): composto por balde tipo Doblô com capacidade de 30 litros, com dois compartimentos (sistema 2 águas) e espremedor, fabricado em material plástico	Bralimpia	KIT	172	684,0000	117.648,0000



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO PREGÃO176/2025 SMA

		resistente; cabo telescópico com extensão mínima de 1,40 metro, confeccionado em alumínio ou material similar, com rosca universal; garra tipo Euro em plástico, compatível com refil tipo loop; e refil tipo Loop com cinta, com gramatura mínima de 320g, indicado para uso profissional, com alta absorção e durabilidade.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 117.648,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).  
Ponta Grossa/PR, 13 de abril de 2026.  
Beatriz Vieira  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2026

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55 / 2026**

DATA: 07/04/2026

PROTOCOLO: 112339 / 2025

PROCESSO: 186

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: H. JACOB IMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.764.480/0001-81

Insc. Estadual:

Endereço: SETE DE SETEMBRO, 633

Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-350

Telefone:

**OBJETO**

Locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar Oeste, órgão vinculado à Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, situado na Rua Marquês do Paraná, 721, Ronda.

**JUSTIFICATIVA**

nos termos do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
2000408243004560083390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130094	CATSERV - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SVC	1.00	324.000,00	324.000,00

Total: **324.000,00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, V, Lei 14133/21

Assinado por:

*Camila Calisto Sanches*

08/04/2026 - 11:56  
UJH19ORVRPGJLU8YJPIMUW

CAMILA CALISTO SANCHES

Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2026

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60 / 2026**

DATA: 10/04/2026 PROTOCOLO: 26980 / 2026 PROCESSO: 196

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Insc. Estadual:

Endereço: TANCREDO NEVES, 1186

Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: SALVADOR - BA

CEP: 41.820-020

Telefone:

OBJETO

Contratação de assinatura de plataforma online de informações jurídicas, incluindo acesso a banco de jurisprudência, diários oficiais, cópia de peças e ferramentas de Inteligência Artificial jurídica

JUSTIFICATIVA

artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1300404122025621043390400000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	129562	Assinatura de plataforma online de informações jurídicas, incluindo acesso a banco de jurisprudência, diários oficiais, cópia de peças e ferramentas de Inteligência Artificial jurídica - 18 (dezoito) licenças corporativas por 12 meses.	SVC	1.00	27.002,16	27.002,16

Total: 27.002,16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Caput Artigo 74, Lei 14.133/21

Assinado por:

*Gustavo da Matta*

10/04/2026 - 18:32

TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2026							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58 / 2026</b>							
DATA: 09/04/2026		PROTOCOLO: 22590 / 2026			PROCESSO: 194		
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
<b>Fornecedor:</b> CESKÁ ZOBROJOVKA A.S. <b>CNPJ:</b> 99.999.990/1101-05 <b>Insc. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> SVATOPLUKA CECHA, 1283 <b>Bairro:</b> ZONA INDUSTRIAL <b>Cidade:</b> UHERSKÝ BROD - pa <b>CEP:</b> 0.- <b>Telefone:</b>							
OBJETO							
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 61/2024 realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, para aquisição de lanternas dedicadas (marca NEXTORCH, modelo WL50).							
JUSTIFICATIVA							
A aquisição de lanternas dedicadas para armas longas justifica-se diante da atuação frequente da GCM em ocorrências noturnas ou em ambientes com baixa luminosidade, nas quais a adequada identificação de ameaças e leitura do ambiente são fundamentais para a segurança dos agentes e da coletividade. O equipamento amplia a eficiência operacional, reduz riscos e pode ser utilizado tanto acoplado às armas quanto de forma independente, inclusive em treinamentos.							
DESPESA							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>				
2200306182003422563390300000		1000	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130724	CATMAT - LANTERNA	UND	500,00	517,51	258.755,00
<b>Total:</b>							<b>258.755,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Caput Artigo 74, Lei 14.133/21							
<small>Assinado por:</small> <i>Guilherme Rangel de Melo Alberto</i> <small>13/04/2026 - 11:18</small> <small>ZUFNAIYVRFKYQFLQ2MMPG</small>							
_____ GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO Secretário Mun. de Cidadania e Segurança Pública							

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontagrossa.ox.y.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c2a72a-681e-4d7b-a162-0f9b2f9e9628>



## Certificado de assinaturas

Arquivo gerado em 13 de abril de 2026, 11:18:41  
Datas e horários baseados em horário de Brasília - Brasil

### Inexigibilidade n 58-2026.pdf



Código para verificação: 22c2a72a-681e-4d7b-a162-0f9b2fbe9628

<https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c2a72a-681e-4d7b-a162-0f9b2fbe9628>

Documento ID: 22c2a72a-681e-4d7b-a162-0f9b2fbe9628  
Envelope ID: 2de7b2cc-719a-4de4-ac6f-8a254927d5b8  
Proprietário: Joelmir Alex Wiest

## Assinaturas do documento

**Guilherme Rangel de Melo Alberto (ZUFNAIYVRFKYOFLQ2MMPG)**  
(Assinatura Elotech)

13 de abril de 2026, 11:18:40



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO PELO MUNICÍPIO  
DE PONTA GROSSA/PR**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 39/2026 - Minuta nº 32/2026**

**Impugnante: ALGAR TELECOM S.A**

**IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**

A empresa **ALGAR TELECOM S.A.**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, Uberlândia/MG, vem, por meio dessa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

**I – PREÂMBULO E TEMPESTIVIDADE**

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, por meio do órgão competente, visando à contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços continuados de conectividade, compreendendo Links de Internet (trânsito IP) e Links de Dados de Intranet (MPLS), destinados à manutenção e expansão da Infovia Municipal, tornou público o presente certame mediante a publicação do **Edital do Pregão Eletrônico nº.39/2026**.

Conforme disposto no instrumento convocatório, a sessão pública para abertura das propostas encontra-se designada para data e horário ali previstos, a ser realizada por meio do sistema eletrônico indicado no Edital.

**II – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO. NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DO ITEM 13.4.4 DO EDITAL. EXIGÊNCIA EXCESSIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE**

O Edital, ao estabelecer no item 13.4.4 a exigência de que os licitantes apresentem índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral todos superiores a 1,0,

ALGAR Telecom S/A  
CNPJ nº 71.208.516/0001-74  
Rua José Alves Garcia, 415, bairro Brasil  
Uberlândia/MG - CEP 38.400-668



apurados separadamente em cada um dos dois últimos exercícios sociais, cumulativamente com a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado do lote ou do somatório dos lotes em que a empresa for vencedora, impõe condição de habilitação que extrapola os limites legais e constitucionais aplicáveis à qualificação econômico-financeira.

Tal exigência, estruturada de forma rígida, cumulativa e genérica, foi instituída sem qualquer justificativa técnica específica, que demonstre sua indispensabilidade para a adequada execução do objeto contratual, o que afronta diretamente os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da ampla competitividade, pilares fundamentais do regime jurídico das licitações públicas.

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da qualificação econômico-financeira, buscou claramente restringir a discricionariedade da Administração Pública, de modo a evitar a criação de exigências desarroçadas ou excessivas. Nesse sentido, o artigo 69, § 4º, autoriza que a Administração exija capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, como alternativa legítima aos critérios baseadas em índices contábeis. O emprego deliberado da conjunção “ou” pelo legislador evidencia a intenção de permitir opções alternativas, vedando a imposição de critérios cumulativos desproporcionais, sobretudo quando desprovidos de fundamentação técnica concreta.

Embora a legislação não vede, em tese, a utilização de mais de um critério econômico-financeiro, é certo que qualquer cumulação deve ser excepcional, devidamente motivada e proporcional ao objeto, sob pena de transformar a habilitação em mecanismo de restrição indevida à competitividade. No presente caso, o Edital não apresenta qualquer estudo técnico, parecer ou justificativa que demonstre a necessidade de se exigir, simultaneamente, índices econômico-financeiros rígidos apurados em dois exercícios sociais e patrimônio líquido mínimo elevado, o que caracteriza excesso e desvio da finalidade legal da qualificação econômico-financeira.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é consistente ao reconhecer que as exigências editalícias devem permitir a ampla participação de licitantes idôneos, limitando-se ao estritamente necessário.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ao apreciar matéria semelhante, assentou no Acórdão nº 01560/18 - Pleno que é irregular a

ALGAR Telecom S/A  
CNPJ nº 71.208.516/0001-74  
Rua José Alves Garcia, 415, bairro Brasil  
Uberlândia/MG - CEP 38.400-668



imposição de critério econômico-financeiro exclusivo ou excessivo, devendo o Edital facultar aos licitantes **a comprovação alternativa** por capital social ou patrimônio líquido, de forma a ampliar o rol de participantes.

No mesmo sentido, o Acórdão nº 08228/19 - Pleno destacou que a adoção de alternativas previstas em lei, **vedadas exigências cumulativas desnecessárias**, é a prática mais alinhada à legalidade e à competitividade. Tais entendimentos refletem orientação convergente dos Tribunais de Contas em âmbito nacional, ainda que não vinculantes, possuindo elevado valor persuasivo.

A exigência contida no Edital impugnado, entretanto, caminha em sentido oposto. Ao impor índices de liquidez e solvência superiores a 1,0 em dois exercícios sociais, cumulativamente com patrimônio líquido mínimo relevante, cria-se verdadeiro obstáculo à participação de empresas economicamente aptas, mas que não se enquadram em parâmetros contábeis excessivamente engessados. Trata-se de restrição injustificada, que contraria o espírito da Lei nº 14.133/2021, a qual buscou justamente evitar que a qualificação econômico-financeira fosse utilizada como barreira artificial ao certame.

Esse entendimento encontra reforço no § 2º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, que veda a imposição de exigências relacionadas a valores mínimos de faturamento anterior e a índices de rentabilidade ou lucratividade. Embora os índices de liquidez não se confundam tecnicamente com tais conceitos, é inequívoco que o legislador pretendeu imitar a rigidez excessiva dos critérios financeiros, prevenindo imposições desproporcionais capazes de afastar empresas idôneas.

A própria Advocacia-Geral da União, por meio do Parecer nº 00017/2024, consolidou diretrizes relevantes no sentido de que os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente

e Solvência Geral não devem ser exigidos de forma absoluta e inflexível, tampouco em relação a mais de um exercício social, sem fundamentação técnica específica. O parecer esclarece que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade de fixação de indicadores mínimos em dois últimos exercícios sociais, bem como orienta que a interpretação sistemática do artigo 69 deve priorizar a ampliação da competitividade, sendo vedadas exigências que promovam restrições indevidas. Embora não vinculante, trata-se de orientação do órgão máximo de consultoria jurídica, trata-se

ALGAR Telecom S/A  
CNPJ nº 71.208.516/0001-74  
Rua José Alves Garcia, 415, bairro Brasil  
Uberlândia/MG - CEP 38.400-668



de orientação do órgão máximo de consultoria jurídica da União, de elevada relevância hermenêutica.

Não bastasse isso, o Edital ora impugnado não apresenta qualquer justificativa técnica ou jurídica que demonstre a indispensabilidade das exigências questionadas. As condições de habilitação, sobretudo aquelas relacionadas à qualificação econômico-financeira, devem ser devidamente motivadas pela área técnica, o que não se verifica no presente instrumento convocatório. A ausência de motivação reforça o caráter excessivo da cláusula, pois não há demonstração de que os critérios impostos sejam imprescindíveis para assegurar a execução contratual.

O **Tribunal de Contas da União, no** Acórdão nº 1.942/2009 - Plenário, firmou entendimento de que exigências de qualificação técnica ou econômico-financeira não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo se limitar a assegurar garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir suas obrigações. Esse posicionamento é igualmente corroborado **pelo Supremo Tribunal Federal, que, ao julgar o AI 837.832 AgRg/MG, afirmou que exigências habilitatórias somente são admissíveis quando estritamente indispensáveis, jamais podendo ser utilizados como barreiras desnecessárias à concorrência.**

O efeito prático da manutenção da redação atual do item 13.4.4 é a exclusão indevida de empresas financeiramente sólidas e detentoras de patrimônio compatível com a contratação, o que viola o princípio da isonomia, contraria os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e compromete a ampla competitividade e a busca da proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

A permanência da cláusula nos moldes atuais expõe o certame a risco concreto de nulidade, seja no âmbito do controle externo, seja por meio de judicialização, além de prejudicar o interesse público ao restringir indevidamente a concorrência.

Diante desse cenário, revela-se imperiosa a retificação do Edital, de modo a afastar a exigência cumulativa excessiva e admitir, de forma alternativa e proporcional, a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, nos exatos termos do artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

ALGAR Telecom S/A  
CNPJ nº 71.208.516/0001-74  
Rua José Alves Garcia, 415, bairro Brasil  
Uberlândia/MG - CEP 38.400-668



Tal medida preserva a legalidade, fortalece a competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### III – PEDIDOS

Por todo o exposto, requer se digne a Douta Autoridade Julgadora de:

- Receber e processar a presente impugnação, reconhecendo a regularidade formal e tempestividade.
- Acolher a presente impugnação para determinar a retificação do item 13.4.4 do Edital, relativo à qualificação econômico-financeira, a fim de que seja afastada a exigência cumulativa e inflexível de índices econômico-financeiros e patrimônio líquido mínimo, **passando-se a admitir, de forma alternativa, a comprovação da capacidade econômico-financeira** por meio de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ou do somatório dos lotes em que a licitante for vencedora, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se maior competitividade, isonomia e ampla participação de interessados.
- A consequente republicação do Edital para fazer constar tais modificações, e nova designação da sessão pública, nos termos legais.

Termos em que pede deferimento.

De Uberlândia/MG para Ponta Grossa/PR, 18 de março de 2026.

LUISA DE GOIS  
AQUINO:986470  
83687

Assinado de forma  
digital por LUISA DE  
GOIS  
AQUINO

**ALGAR TELECOM S.A.**

ALGAR Telecom S/A  
CNPJ nº 71.208.516/0001-74  
Rua José Alves Garcia, 415, bairro Brasil  
Uberlândia/MG - CEP 38.400-668



**AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Visconde de Taunay, 950,  
Ronda, Ponta Grossa/PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

**MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.245.502/0010-97, com sede localizada na Rua Paraná, 3554, Centro, cidade de Cascavel/PR, CEP 85810-010, neste ato representada pelo Sr. Claudiomir Antonio dos Santos, diretor comercial, CPF n. [REDACTED] vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico 39/2026, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

**1. PRELIMINARMENTE – DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, cumpre destacar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a **sessão pública do certame está agendada para o dia 30 de março de 2026**, respeitando-se, assim, integralmente, o prazo estabelecido no instrumento convocatório e a legislação vigente.

Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro  
Maravilha, SC. 89874-000 (49) 3198-3198 mhnet.com.br

1



## 2. DO OBJETO DO CERTAME

Trata-se de licitação cujo objeto é **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para contratação de solução integrada visando a efetivação do Projeto de Conectividade Municipal, para a Modernização, Reestruturação e Gestão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Município, abrangendo a prestação de serviços continuados de Conectividade de Dados (Rede Corporativa MPLS e Internet) e Voz (Telefonia IP), Segurança Cibernética (Firewall NGFW) e Monitoramento Proativo (SOC), a execução de obras e instalações técnicas para ambiente de Data Center em regime Turnkey, fornecimento de Ativos de Rede de Alta Performance (Switches Core/TOR) e Monitoramento Proativo (NOC), Cabeamento Estruturado e Componentes de Servidores, incluindo projeto, implantação, operação assistida, manutenção integral e suporte técnico especializado, com garantia de níveis de serviço (SLA), através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 1 deste edital e demais.**

Tal Licitação adota o critério de Menor Preço Por Grupo.

Ocorre que o edital apresenta algumas exigências desproporcionais a finalidade do certame licitatório, conforme passa a expor.

## 3. FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### 3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA COMPETITIVIDADE.

Segundo colhe-se do instrumento convocatório, para fins de qualificação econômico-financeira das licitantes, exige-se:

2

Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro  
Maravilha, SC. 89874-000 (49) 3198-3198 mhnet.com.br



#### 13.4.4 Demonstrações Contábeis

*Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei.*

- a) *É vedada a substituição do Balanço por balancetes ou balanços provisórios.*
- b) *As demonstrações devem estar assinadas por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, com registro na Junta Comercial ou recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);*
- c) *Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, e empresas recém-criadas poderão apresentar o Balanço de Abertura.*

#### *Índices Econômicos*

*Comprovação de boa situação financeira mediante a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados para cada um dos dois exercícios separadamente, com resultados superiores a 1,0 (um).*

#### *Patrimônio Líquido*

*Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote (ou somatório dos lotes em que a empresa for vencedora)*

Ocorre a previsão do item acima transcrito estabelece condição excessiva, na medida em que exige índices contábeis superiores a 1,0, **cumulado** com prova de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para o lote.

A acumulação destas duas exigências acaba por violar o caráter competitivo do certame, pois que o não atendimento aos índices contábeis exigidos não indica a inidoneidade financeira do licitante, desde que o Patrimônio Líquido garanta o adimplemento contratual.

A redação do disposto no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a qualificação econômico-financeira do licitante será demonstrada por meio de indicadores que evidenciem sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, admitida a exigência de índices contábeis devidamente justificados no edital. Tais exigências devem limitar-se à verificação

3

Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro  
Maravilha, SC. 89874-000 (49) 3198-3198 mhnet.com.br



da saúde financeira da empresa, com vistas à garantia do adimplemento das obrigações assumidas, vedadas imposições excessivas ou desproporcionais que restrinjam a competitividade do certame.

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União pronunciou-se:

**Acórdão 1871/2005 –**

Plenário “(...) 30. Poder-se-ia conjecturar, numa leitura favorável à legalidade do edital, que o item 52.4.7, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação do capital social integralizado (fls. 14 do Anexo), presta-se, exclusivamente para valorar a exigência requerida pelo item 52.3.2, que exige, para as empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1, a comprovação de possuírem capital mínimo **ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% da soma do valor total de sua proposta, de cada lote**”.

É certo que a Administração pretende cercar-se de garantias para a execução contratual e para tal anseie a participação de empresas com índices altos, contudo, a Administração deve exigir o mínimo necessário – **índices satisfatórios ou suficientes a execução do contrato** – sob pena de diminuir excessivamente o número de concorrentes.

MARÇAL JUSTEN FILHO tem a seguinte colocação sobre o tema (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, São Paulo, 1999, pág. 294):

*“Pode afirmar-se que, em face da Constituição, o mínimo necessário à presunção de idoneidade é o máximo juridicamente admissível para exigir-se no ato convocatório.*

*Logo, toda vez que for questionada acerca da inadequação ou excessividade das exigências, a Administração terá de comprovar que adotou o mínimo possível. Se não for possível comprovar que a dimensão adotada envolvia esse mínimo, a Constituição terá sido infringida.*

*Se a Administração não dispuser de dados técnicos que justifiquem a caracterização da exigência como indispensável (mínima), seu ato será inválido.*

*Não caberá invocar competência discricionária e tentar respaldar o ato sob argumento*

4

Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro  
Maravilha, SC. 89874-000 (49) 3198-3198 mhnet.com.br



*de liberdade na apuração do mínimo. É claro que a referência constitucional se reporta ao mínimo objetivamente comprovável - não àquilo que parece ser o mínimo em avaliação meramente subjetiva de um agente”.*

Ainda, o professor Marçal Justen Filho, com muita clareza, expõe o que denomina de condições do direito de licitar, direito este que é outorgado àquele que preenche os requisitos para participar da licitação.

*O direito de licitar, ainda que abstrato, não é absoluto. É um direito condicionado, também na acepção definida pela doutrina processualista. O direito de licitar se subordina ao preenchimento de certas exigências, previstas na lei e no ato convocatório. Essas exigências se referem quer à pessoa do licitante quer à proposta por ele formulada. A Lei e o ato convocatório estabelecem certos requisitos como indispensáveis para a disputa. A esses requisitos podemos denominar de condições do direito de licitar.*

E mais à frente: “*Na acepção de fase procedimental, a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de um sujeito para contratar com a Administração Pública.*” (grifos de nossa autoria)

Neste sentido, deve-se ressaltar que a fase de habilitação consiste na averiguação, também, da capacidade financeira de uma interessada participar da licitação, com o foco no potencial cumprimento do contrato dela subsequente.

A própria Constituição, no artigo 37, inciso XXI, estabelece que o processo de licitação pública “*(...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*”

Neste contexto, por determinação constitucional, os requisitos de habilitação devem se reduzir ao mínimo possível, assim entendido como apenas o necessário para se presumir a idoneidade e a capacidade do licitante para assumir e executar o futuro contrato. De fato, o essencial para as exigências de

5

Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro  
Maravilha, SC. 89874-000 (49) 3198-3198 mhnet.com.br



habilitação é verificar se a empresa possui condição suficiente para cumprir o contrato com a análise da sua capacidade analisada concretamente em face dos documentos apresentados.

Logo, não restam dúvidas de que o excessivo rigor na qualificação econômico-financeira opera contra este objetivo de ampliação da competitividade.

Para finalizar, importa ainda mencionar que não há no instrumento convocatório qualquer justificativa para a adoção das exigências de habilitação econômico-financeiras previstas no item 13.4.4 do edital, em inobservância do que disciplina o *caput* do art. 69 da Lei nº 14.133/21. Daí que se pode afirmar, inclusive, que referido item mostra-se ilegal.

Portanto, diante dos fatos apontados pela Impugnante, é recomendável que o Ente Público licitante adote medidas que visem ampliar o caráter competitivo da licitação e estabeleçam índices usualmente utilizados para se aferir a qualificação econômico-financeira, autorizando a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do balanço patrimonial do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação OU a apresentação de índices contábeis iguais ou inferiores a 1.

#### 4. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, confiante nos elevados critérios de julgamento e bom senso que sempre nortearam a conduta deste Pregoeiro, que certamente não negará vigência à legislação aplicável, **requer seja recebida a presente impugnação e julgada totalmente procedente, sendo o presente edital de licitação retificado, com as alterações publicadas a tempo e modo, para que as empresas interessadas possam apresentar suas propostas e, assim, garantir a busca pela proposta mais vantajosa à Administração.**

6

Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro  
Maravilha, SC. 89874-000 (49) 3198-3198 mhnet.com.br



**Diante o exposto, destaca-se que a empresa Impugnante se encontra apta para concorrer nos serviços objeto do pregão.**

Requer, caso não corrigido o Edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pede e espera-se deferimento.

Cascavel/PR, 25 de março de 2026.

**MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Claudiomir Antonio dos Santos

RG [REDACTED] - SSP/SC

CPF [REDACTED]

7

Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro  
Maravilha, SC. 89874-000 (49) 3198-3198 mhnet.com.br



## Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 25 Março 2026, 11:07:20



Status: Assinado

Documento: Impugnação - PE 39.2026 - PREF. PONTA GROSSA (1).Docx

Número: 4fcb4300-fc2b-418e-a0d7-f509bd682b4f

Data da criação: 25 Março 2026, 10:50:50

Hash do documento original (SHA256): 7b9702641557f02f6b53072860949deba093efaf09c5c2d9b636790e4ef92256



### Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CLAUDIOMIR ANTONIO DOS SANTOS</b> Data e hora da assinatura: 25/03/2026 11:07:20 Token: c7c41bf2-6ac3-4326-9f60-1724a75f075b</p>	<p>Assinatura</p> <p>Claudiomir Antonio dos Santos</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5549988588882 E-mail: claudiomir.santos@mhnet.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -29.463879, -51.145530 IP: 191.6.175.102 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.3 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

### INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4fcb4300-fc2b-418e-a0d7-f509bd682b4f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 4fcb4300-fc2b-418e-a0d7-f509bd682b4f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

## PARECER - PGM/PGM/PLC

### PARECER JURÍDICO 624/2026

#### 1. Relatório

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 39/2026, apresentada pela empresa MHNET Telecomunicações Ltda., com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a impugnante questiona as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 13.4.4 do instrumento convocatório. Alega que a exigência **cumulativa** de índices contábeis (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral somada à comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote) é excessiva, desproporcional e restritiva à ampla competitividade.

Os autos foram submetidos à análise do Departamento de TI e do Departamento de Contabilidade. Este último manifestou-se contrariamente ao acolhimento da impugnação, sustentando que o vulto da contratação justifica a cumulação para garantir a contratação de empresa sólida.

Ato contínuo, os autos foram remetidos a esta PLC para emissão de parecer jurídico sobre o tema.

É o relatório essencial.

#### 2. Análise Jurídica

##### 2.1. Da Tempestividade

A sessão pública do certame estava agendada para o dia 30 de março de 2026. Tendo a peça sido apresentada dentro do prazo legal e por parte legítima, a impugnação é **tempestiva** e deve ser conhecida.

##### 2.2. Da análise de mérito

O cerne da controvérsia reside na legalidade da exigência cumulativa de índices econômicos superiores a 1,0 (um) e patrimônio líquido de 10% sobre o valor estimado.

O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir tanto índices contábeis quanto capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação. Contudo, a jurisprudência consolidada do TCU e a orientação fixada por esta Procuradoria no **Parecer Jurídico nº 490/2026, SEI020666/2026**, caminham no sentido de que a exigência cumulativa de ambos os requisitos deve ser precedida de motivação no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

No presente certame, a justificativa para a manutenção do critério rigoroso e cumulativo emana da própria **natureza e extrema criticidade do objeto**, que consiste na:

*"solução integrada visando a efetivação do Projeto de Conectividade Municipal, para a Modernização, Reestruturação e Gestão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Município, abrangendo a prestação de serviços continuados de Conectividade de Dados (Rede Corporativa MPLS e Internet) e Voz (Telefonia IP), Segurança Cibernética (Firewall NGFW) e Monitoramento Proativo (SOC), a execução de*



*obras e instalações técnicas para ambiente de Data Center em regime Turnkey, fornecimento de Ativos de Rede de Alta Performance (Switches Core/TOR) e Monitoramento Proativo (NOC), Cabeamento Estruturado e Componentes de Servidores."*

Trata-se, portanto, de um ecossistema tecnológico indissociável de altíssimo vulto econômico R\$ 95.917.678,11 (noventa e cinco milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos) e que envolve a própria segurança de dados e comunicação do Ente Público.

A exigência de obras e instalações para Data Center em regime *Turnkey* (onde a contratada arca com toda a infraestrutura para entregar a chave na mão) e o fornecimento de ativos de alta performance exigem um aporte financeiro imediato e vultoso por parte da licitante vencedora.

Nesse cenário de **risco sistêmico relevante**, a cumulação de índices de liquidez (que medem a saúde financeira de curto e longo prazo) com o Patrimônio Líquido de 10% (que mede a robustez patrimonial para absorver prejuízos e variações de mercado) não se mostra meramente punitiva ou restritiva, mas sim uma cautela indispensável para assegurar que a Administração não contrate uma empresa que venha a abandonar o projeto no meio da execução.

Diferentes métricas avaliam diferentes riscos. Enquanto os índices 1,0 garantem que a empresa consegue pagar suas contas operacionais, o Patrimônio Líquido mínimo garante que ela possui capital próprio suficiente para suportar a vultosa operação exigida no Termo de Referência.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) consolidou o entendimento de que a cumulação é legítima em contratos complexos e de grande vulto, desde que motivada, conforme se extrai dos seguintes arestos:

**Acórdão 1871/2005 - Plenário**

*"A exigência de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não superior a 10% do valor estimado da contratação, cumulada com a exigência de índices contábeis, é admissível quando a complexidade do objeto e os riscos a ele associados demandarem maior garantia de solidez financeira da licitante, devendo as justificativas para tal exigência constar expressamente do processo administrativo da licitação."*

**Acórdão 1214/2013 - Plenário**

*"A Administração Pública deve cercar-se de garantias que assegurem a execução do contrato. Em certames cujo objeto envolva alta especialização e investimentos materiais imediatos por parte do particular, a exigência de indicadores econômico-financeiros rígidos visa a afastar empresas aventureiras ou sem o necessário fôlego financeiro para suportar o vulto da operação."*

**Acórdão 2184/21 - Tribunal Pleno (TCE/PR)**

*"As exigências de qualificação econômico-financeira devem ser proporcionais ao vulto e à complexidade do objeto. A cumulação de índices de liquidez com patrimônio líquido mínimo de até 10% é válida, desde que reste demonstrado nos autos, por meio de justificativa técnica e econômica no Estudo Técnico Preliminar, que tais requisitos são indispensáveis para garantir o adimplemento das obrigações contratuais."*

Entende-se que o objeto licitado envolve Solução Integrada de TIC, Data Center em regime *Turnkey*, Firewall, MPLS e monitoramento proativo. Trata-se de contrato com forte impacto sistêmico e de execução continuada.

Assim, conclui-se que:

- **Se houver justificativa analítica no ETP ou no TR:** A exigência cumulativa é plenamente válida. O risco envolvido em um contrato de R\$ 95 milhões de alta tecnologia autoriza a Administração a buscar segurança máxima na habilitação.
- **Se a exigência constou no edital sem prévia justificativa no ETP ou TR:** Acolhendo-se

a orientação do Parecer 490/2026, a fim de evitar futuras representações e suspensões do certame pelos órgãos de controle, recomenda-se a retificação do edital para a conjunção alternativa "OU", passando a exigir os índices contábeis **OU** o patrimônio líquido.

### 2.3. Da Atuação da Procuradoria

Por fim, cumpre destacar que esta Procuradoria atua na defesa da legalidade (segunda linha de defesa, art. 169, II da Lei nº 14.133/2021). Não cabe a este órgão consultivo deferir ou indeferir pedidos de impugnação de mérito, cuja caneta decisória e análise de conveniência pertence privativamente à Alta Administração.

### 3. Conclusão

Diante do exposto, esta Procuradoria conhece a impugnação apresentada pela empresa MHNET Telecomunicações Ltda., diante de sua evidente tempestividade. No mérito, e alinhado com as manifestações técnicas da TI e do Departamento de Contabilidade, orienta o **não acolhimento** da impugnação apresentada, mantendo inalteradas as exigências de qualificação econômico-financeira do Edital, uma vez que a extrema complexidade do objeto, o regime *Turnkey* exigido e o vulto financeiro estimado justificam a blindagem financeira editalícia para garantir a execução do contrato.

Por outro lado, recomenda-se apenas que o pregoeiro certifique-se de que a justificativa do vulto e da complexidade constem formalmente assentadas no ETP ou no TR do processo, em cumprimento às diretrizes do Parecer nº 490/2026, de forma que se ausentes, recomenda-se a retificação do edital para a conjunção alternativa "OU", passando a exigir os índices contábeis **OU** o patrimônio líquido.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretaria Municipal de Administração, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É o Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES, Advogada**, em 30/03/2026, às 16:58, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 31/03/2026, às 11:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7224542** e o código CRC **C708D24F**.



DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Ao (À)

Procuradoria de Licitações e Contratos

*Considerando o despacho 7194175, solicito manifestação.*

*Como se trata de pedido similar ao da Mhnet, é possível utilizar o mesmo parecer jurídico (624/2026) para comunicar o licitante ou há a necessidade de análise do caso em concreto?*

31 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **JOELMIR ALEX WIEST, Assistente Administrativo II**, em 31/03/2026, às 10:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7228469** e o código CRC **4F1BE9C1**.



Procuradoria de Licitações e Contratos

Ao (À)

DECOM,

Em atenção ao questionamento apresentado pelo DECOM evento 7228469 conheço da impugnação apresentada pela empresa **Algar Telecom S.A. 7184310**, eis que tempestiva.

No mérito, considerando que a A Algar Telecom questiona **exatamente** o mesmo ponto que a Mhnet: a ilegalidade da exigência cumulativa de índices de liquidez superiores a 1,0 somados ao patrimônio líquido de 10% do valor do lote (Item 13.4.4 do Edital), portanto, a matéria de mérito é idêntica, adoto como razões de decidir a fundamentação do **Parecer Jurídico nº 624/2026 7224542**, o qual consignou que a extrema complexidade do objeto e o vulto financeiro estimado de mais de R\$ 95 milhões justificam a exigência cumulativa de critérios econômico-financeiros para garantir a segurança da contratação, desde que reste devidamente motivada nos estudos preliminares do certame.

Nesse sentido, alinhado à recomendação expedida no citado parecer, **solicita-se ao setor técnico que verifique** se constou justificativa analítica específica no ETP/TR para a cumulação de exigências econômicas no caso concreto. **EM CASO NEGATIVO, orienta-se a retificação** do item 13.4.4 do Edital, passando a exigir os índices contábeis **OU** o patrimônio líquido mínimo de forma alternativa, procedendo-se à republicação do instrumento convocatório e à reabertura de prazos nos termos da lei.

Atenciosamente.

31 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 31/03/2026, às 14:34, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7228593** e o código CRC **8E591BAA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Pregão eletrônico nº 19/2026 - Resultado final**

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão eletrônico nº 19/2026, para contratação de empresa especializada para realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, retorno ao trabalho e demissionais, exames laboratoriais e análises clínicas, exames de imagem, exames complementares e realização de exames toxicológicos realizado em 13/03/2026, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

**FORNECEDOR:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSCAR PEREIRA LTDA  
- CNPJ: 08.092.880/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Exame Clínico com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).	Própria	UND	8.251	30,10	248.355,10
1	2	Acuidade visual.	Própria	UND	284	9,00	2.556,00
1	3	Audiometria.	Própria	UND	321	18,00	5.778,00
1	4	Hemograma completo.	Própria	UND	1.685	9,10	15.333,50
1	5	Glicemia.	Própria	UND	284	8,00	2.272,00
1	6	Micológico.	Própria	UND	433	14,10	6.105,30
1	7	Parasitológico.	Própria	UND	433	11,00	4.763,00
1	8	Anti HBS.	Própria	UND	8	19,00	152,00
1	9	HBS Ag.	Própria	UND	8	30,00	240,00
1	10	Chumbo sanguíneo.	Própria	UND	10	33,00	330,00
1	11	Ácido Delta Aminolevulínico.	Própria	UND	10	29,39	293,90
1	12	Tolueno urinário.	Própria	UND	10	264,00	2.640,00
1	13	Ácido Metil Hipúrico.	Própria	UND	10	20,10	201,00
1	14	Bruçela IgG.	Própria	UND	10	36,00	360,00
1	15	Bruçela IgM.	Própria	UND	10	48,00	480,00
1	16	Eletrocardiograma.	Própria	UND	284	30,00	8.520,00
1	17	Eletroencefalograma.	Própria	UND	284	70,00	19.880,00
1	18	Espirometria.	Própria	UND	14	24,00	336,00
1	19	Raio X do tórax.	Própria	UND	62	55,00	3.410,00
1	20	Raio X da coluna.	Própria	UND	107	77,00	8.239,00
1	21	Avaliação psicossocial.	Própria	UND	29	70,00	2.030,00
1	22	Teste de Romberg.	Própria	UND	29	30,00	870,00

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 333.144,80 (trezentos e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R\$ 333.144,80 (trezentos e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).



**Itens Revogados / Frustrados / Desertos**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Motivo
2	1	Toxicológico.	UND	72	R\$ 137,50	R\$ 9.900,00	Fracassado.
2	2	Sorteio randômico.	UND	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00	Fracassado.

Ponta Grossa/PR, 13 de abril de 2026.

Joelmir Wiest  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Estado do PARANA**  
**Exercício: 2026**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56 / 2026**

**DATA:** 08/04/2026      **PROTOCOLO:** 16275 / 2026      **PROCESSO:** 189

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** ADEMAR NUNES VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA  
**CNPJ:** 33.604.749/0001-05      **Insc. Estadual:**  
**Endereço:** LUIZ ANTONIO GIACOMELLI, 228  
**Bairro:** DEMOLINER      **Cidade:** Erechim - RS      **CEP:** 99.704-766  
**Telefone:**

**OBJETO**

Contratação de prestação de serviços especializados para a revisão e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro de Combate a Incêndio - CCI (Marca: Triel-HT, Modelo: AP2 - Tipo 4).

**JUSTIFICATIVA**

A prestação dos serviços garantirá a continuidade na manutenção das condições básicas de funcionamento do carro de combate a incêndio (CCI, AP2 - Tipo 4).  
A realização das manutenções preventivas e corretivas, além do cumprimento dos termos de concessão do veículo, garantirão o pleno funcionamento da parte mecânica, eletrônica, pneumática, hidráulica e de todos os sistemas específicos de controle de vazão de água, LGE e acionamento dos canhões de água para combate à incêndios.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1000326781014520763390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	140907	Serviço de manutenção preventiva / corretiva em carro de combate a incêndio (Marca: Triel-HT, Modelo: AP2 - Tipo 4).	SRV	1.00	65.696,48	65.696,48
<b>Total:</b>						<b>65.696,48</b>	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 14.133/2021 – Artigo 74, caput.

Assinado por:  
*Tônia Mansani*  
13/04/2026 - 15:52  
Q2KMZD7KTPW6LQ4VLELRRQ  
**TÔNIA MANSANI DE MIRA**  
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional



ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Contratos

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: RCS SOLUÇÕES MÉDICAS SA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 12(doze) meses, de 21/06/2026 a 21/06/2027  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12(doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 371.598,40(trezentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

**CONTRATO Nº326/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: AGRO SOLE LTDA  
OBJETO: é a aquisição de gêneros alimentícios (leite e ovos), para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR. A aquisição de leite e ovos será para troca por material reciclável no Programa Feira Verde.  
VALOR: R\$ 123.897,60 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais, e sessenta centavos)  
PRAZO: 06 (seis) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2026

**CONTRATO Nº327/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: FEIRA FACIL LTDA  
OBJETO: é a aquisição de gêneros alimentícios (leite e ovos), para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR. A aquisição de leite e ovos será para troca por material reciclável no Programa Feira Verde.  
VALOR: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais)  
PRAZO: 06 (seis) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2026

**CONTRATO Nº328/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA  
OBJETO: é a aquisição de gêneros alimentícios (leite e ovos), para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR. A aquisição de leite e ovos será para troca por material reciclável no Programa Feira Verde.  
VALOR: R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)  
PRAZO: 06 (seis) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2026

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: FEIRA FÁCIL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 11/04/2026 a 11/05/2026.



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Contratos

**CONTRATO Nº325/2026**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
LOCADOR: M. B. M. AGROPECUARIA LTDA - ME  
OBJETO: locação de parte do imóvel registrado sob a matrícula nº 6.558, do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Colares, nº 16, esquina com a Rua Benjamin Constant, Centro, Ponta Grossa/PR, com frente para a Rua Benjamin Constant, para instalação da nova sede da Agência do Trabalhador do Município de Ponta Grossa, entregue em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, conforme Laudo de Vistoria integrante deste ajuste.  
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao mês  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 054/2026

**PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BELA VISTA TEXTIL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em renovar o prazo, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, a partir da publicação do presente aditivo no PNCP.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, fica também renovado o valor contratual, em R\$ 215.838,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais), retornado assim ao quantitativo originalmente licitado, tendo em vista o saldo já utilizado até a data da elaboração deste aditivo.

Lote	Ord.	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Espec.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
47	1	5.400	UND	CATMAT - CAMISA POLO MALHA PIQUET	PRÓPRIA	39,9700	215.838,00



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**Convocação Reunião Ordinária 15/04/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8069 de 13 de Julho de 1990 e a Lei Municipal nº 14709/2023, atualizada pela Lei nº 15.278 de 13/09/2024, convoca para a Reunião Ordinária.

Data: **15/04/2026**

Horário: **08:30 h**

Local: **CMDCA – Rua General Carneiro, ao lado 1015 – Centro;**

**Pauta**

08:30h	Boas vindas
08:35h	Parecer das Comissões
09:10h	CEJU (Centro da Juventude)
09:30h	Assuntos Gerais
09:40h	Secretaria CMDCA

Ponta Grossa, 13 de Abril de 2026.

Assinado por:  
*Paulo Henrique Camargo Viveiros*  
13/04/2026 - 10:49  
FEJPHCEMRTKABIKQ9JNSAA

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS - Nº 424/2026**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT - Nº 86/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** JESSICA APARECIDA TEIXEIRA  
**I.M.:** 133528 **CNPJ/CPF:** 30199521000180 **PROTOCOLO:** 64435/2025  
**ENDEREÇO:** AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 4028, 2AB3 - 001 - SE10 2AB3, UVARANAS  
**CIDADE:** PONTA GROSSA **UF:PR** **CEP:** 84051900  
**NATUREZA**  
**CNAE PRINCIPAL:** 9602501 - Cabeleireiros, manicure e pedicure  
**TELEFONE:**

**PERÍODO** 01/06/2020 à 31/03/2025 **Prazo para Conclusão da** 180 Dias

O Município de Ponta Grossa/PR, pessoa jurídica de direito público interno, ato representado pelo Auditor que abaixo assina tendo constatado irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações legais Notifica a empresa acima citada como se segue:

**BASE LEGAL:**

Lei nº 6857/2001 Artigo 80, da Lei 7500/04 artigo 55, 57, 58, 61 a 64, Do decreto 442/2004 artigos 132, 134 a 141, do Código Tributário Nacional, Art. 196.

**INFRAÇÃO:**

Não efetuou o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao período acima descrito, incidente sobre a sua atividade empresarial, o que acarretou na incidência de multa, juros e correção monetária conforme "DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO FISCAL" anexo. O não pagamento dos tributos corretamente no prazo legal previsto em lei é

**AUTUAÇÃO:**

Autuo a empresa acima descrita pelo descumprimento da obrigação principal pelo não recolhimento do referido imposto, apurados e atualizados monetariamente, conforme baliza

**INTIMAÇÃO:**

A autuada deverá efetuar o recolhimento do crédito apurado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento através de emissão da guia de recolhimento na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI e deverá posterior apresentar cópia do comprovante de recolhimento para que seja efetuada a devida baixa dos lançamentos e encerramento do Procedimento Administrativo Fiscal, ou que apresente comprovantes do recolhimento total do imposto incidente. Com fulcro no art. nº. 58 da Lei Municipal nº 7500/2004, garantindo o direito constitucional do contraditório e ampla defesa poderá ainda apresentar "impugnação" contra as exigências contidas no "TERMO CIRCUNSTANCIADO".

O não pagamento no prazo de vencimento do imposto incidiu os seguintes encargos pecuniários previstos no CTM:

- juros calculados à razão de 1% ao mês;
- multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento);
- Atualização monetária: para os exercícios de 2007, 2008 e 2009, conforme Lei nº 7.500/2004 artigos 23 e 24, os débitos vencidos serão atualizados pelo menor índice apurado, entre o IPCA-IBGE ou IGPM-FGV ou outro índice que preserve, de forma adequada, o valor real do crédito, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Informamos que a omissão de vossa parte será interpretada como desinteresse a uma solução ao caso, motivo que ensejará na tomada das medidas legais e cabíveis.

Observação: Os valores corrigidos são válidos para a data de impressão do presente documento.

PONTA GROSSA - PR, 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Assinado por:  
*Paulo Fernando Condesa Villela*  
13/04/2026 - 08:51  
0PZQW8D1TCAGBQZXIHRB0A

PAULO FERNANDO CONDESSA VILLELA  
AUDITOR FISCAL  
17058

\_\_\_\_\_  
Contribuinte/Preposto

\_\_\_\_\_  
FISCAL RESPONSÁVEL

**Recebido Por:**

Data: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA - Nº 487/2026**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT - Nº 50/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

RAZÃO SOCIAL: LUMAGI SERVICOS LTDA  
I.M.: 176855 CNPJ/CPF: 47086799000144 PROTOCOLO: 55079/2025  
ENDEREÇO: RUA CONRADO SCHIFFER, 20, LOJA 15 - CENTRO COM PLAZA AMÉRICA | 3A - 015 - SO S/N 3/A, ESTRELA  
CIDADE: PONTA GROSSA UF:PR CEP: 84051900  
NATUREZA  
CNAE PRINCIPAL: 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
TELEFONE:  
PERÍODO 01/01/2022 à 31/01/2025 Prazo para Conclusão da 180 Dias

O Município de Ponta Grossa/PR, pessoa jurídica de direito público interno, ato representado pelo Auditor que abaixo assina tendo constatado irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações legais, Autua e Multa o Contribuinte acima identificado como se segue:

**BASE LEGAL:**

Artigo 96 da Resolução CGSN n.º 140/2018.

**INFRAÇÃO:**

Fundamentação legal	Descrição da Legislação	Penalidade
Resolução n. 140/2018 Art. 96, II - Inciso II	Art. 96. O descumprimento de obrigação principal devida no âmbito do Simples Nacional sujeita o infrator às seguintes multas: 100% (cem por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo, no caso de falta de pagamento ou recolhimento, nas hipóteses previstas nos arts. 71 (sonegação), 72 (fraude) e 73 (conluio) da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis;	100,00 %

**OBSERVAÇÕES:**

A autuada deverá efetuar o recolhimento da penalidade aplicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento através de emissão da guia de recolhimento na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI e deverá posterior apresentar cópia do comprovante de recolhimento para que seja efetuada a devida baixa dos lançamentos. Com fulcro no art. nº. 58 da Lei Municipal nº 7500/2004, garantindo o direito constitucional do contraditório e ampla defesa poderá ainda apresentar "impugnação" contra as exigências contidas neste "AUTO DE INFRAÇÃO".

Não havendo o pagamento no prazo de vencimento incidirá os seguintes encargos pecuniários previstos no CTM: juro de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento e multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento).

**DAS REDUÇÕES:**

Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 96 da Resolução CGSN n.º 140/2018, aplica-se a este auto de infração as seguintes reduções:

- I - 50% (cinquenta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido notificado do lançamento; ou
- II - 30% (trinta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido notificado:
  - a) da decisão administrativa de primeira instância à impugnação tempestiva; ou
  - b) da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância.

04/03/2026 12:43

Assinado por:

*Vanessa Marcondes Ribas*

13/04/2026 - 12:35  
CRM5JUBRGGSM5601QMIDA

VANESSA MARCONDES RIBAS  
AUDITOR FISCAL  
18845

Contribuinte/Preposto

FISCAL RESPONSÁVEL

<b>Recebido Por:</b>
Data: _____
Nome: _____
Telefone: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

**AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO - Nº 488/2026**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT - Nº 50/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** LUMAGI SERVICOS LTDA  
**I.M.:** 176855 **CNPJ/CPF:** 47086799000144 **PROTOCOLO:** 55079/2025  
**ENDEREÇO:** RUA CONRADO SCHIFFER, 20, LOJA 15 - CENTRO COM PLAZA AMÉRICA | 3A - 015 - SO S/N 3/A, ESTRELA  
**CIDADE:** PONTA GROSSA **UF:PR** **CEP:** 84051900  
**NATUREZA**  
**CNAE PRINCIPAL:** 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
**TELEFONE:**  
**PERÍODO** 01/01/2022 00:00 31/01/2025 00:00 **Prazo para Conclusão da** 180 Dias

O Município de Ponta Grossa/PR, pessoa jurídica de direito público interno, ato representado pelo Auditor que abaixo assina tendo constatado irregularidades quanto ao cumprimento das obrigações legais Notifica a empresa acima citada como se segue:

**BASE LEGAL:**

Lei 7500/04 artigo 55, 57, 58, 61 a 64, Do decreto 442/2004 artigos 132, 134 a 141, do Código Tributário Nacional, Art. 196.

**INFRAÇÃO:**

Não efetuou o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao período acima descrito, incidente sobre a sua atividade empresarial, o que acarretou na incidência de multa, juros e correção monetária conforme "DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO FISCAL" anexo. O não pagamento dos tributos corretamente no prazo legal previsto em lei é considerado descumprimento da obrigação principal.

**AUTUAÇÃO:**

Autuo a empresa acima descrita pelo descumprimento da obrigação principal pelo não recolhimento do referido imposto, apurados e atualizados monetariamente, conforme balizamento legal acima descrito.

**INTIMAÇÃO:**

A autuada deverá efetuar o recolhimento do crédito apurado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento através de emissão da guia de recolhimento na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI e deverá posterior apresentar cópia do comprovante de recolhimento para que seja efetuada a devida baixa dos lançamentos e encerramento do Procedimento Administrativo Fiscal, ou que apresente comprovantes do recolhimento total do imposto incidente. Poderá, conforme o caso, apresentar Reclamação em 1ª Instância Administrativa com fundamento no artigo 58 da lei 7500/2004, ou Recurso para 2ª instância, com fulcro no artigo 64 da mesma lei, garantido o direito constitucional e a ampla defesa, contra as exigências contida no Termo Circunstanciado

O não pagamento no prazo de vencimento do imposto incidiu os seguintes encargos pecuniários previstos no CTM:

- a) juros calculados à razão de 1% ao mês;  
b) multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento);  
c) a atualização monetária, será aplicado o menor índice apurado entre o IPCA-IBGE ou IGPM-FGV, artigo 26, § 3º;

Informamos que a omissão de vossa parte será interpretada como desinteresse a uma solução ao caso, motivo que ensejará na tomada das medidas legais e cabíveis.

Observação: Os valores corrigidos são válidos para a data de impressão do presente documento.

PONTA GROSSA - PR, 04 dias do mês de março do ano de 2026.

Assinado por:

*Vanessa Marcondes Ribas*  
13/04/2026 - 12:35  
CRMSJUBRGGMS601QMIDA

VANESSA MARCONDES RIBAS  
AUDITOR FISCAL  
18845

FISCAL RESPONSÁVEL

Contribuinte/Preposto

**Recebido Por:**

Data: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



CIDADANIA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O TERCEIRO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE COORDENADOR, SUBINSPETOR E INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PORTARIA LEI N. 14.649/2023 E PORTARIA Nº. 25.956/2025 e 26.665/2026.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sala da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, situada na Rua Balduino Taques n. 445, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no primeiro andar do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, reuniu-se a Comissão de Avaliação para o terceiro provimento de vagas, crescimento hierárquico, para Coordenador, Subinspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal, conforme Art. 28 da Lei 14.649/2023, presentes os membros: Claudia Mara dos Santos, Inspetora da Guarda Civil Municipal matricula 1002603, Edinei Luiz de Andrade, Inspetor da Guarda Civil Municipal matricula 1002852, Robson Ferreira de Lara, Inspetor da Guarda Civil Municipal matricula 1002689, Rodrigo de Oliveira Almeida, Inspetor da Guarda Civil Municipal matricula 1002690, Rubens Josué Paes de Almeida, Inspetor da Guarda Civil Municipal, matricula 1002856, e Dener Tullio, Técnico Administrativo do Departamento de Recursos Humanos da SMCSP matricula 32620, neste ato, representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública. Para avaliar os pedidos administrativos para reenquadramento levando em conta as alterações de datas de contratação por força de Sentença Judicial e já acatados pelo Recursos Humanos do nosso Município, o qual já fez todas as alterações necessárias, conforme consta nos seguintes SEIs: 019797/2026 do servidor Filemom Ernesto de Freitas, 011061/2026 do servidor Anderson Sant'anna Krepel Man, 021213/2026 do servidor Jefeson Luis Skibinski, 056885/2025 e 017945/2026 do servidor Emmanuel Tiago dos Santos, dessa forma vindo a corrigir seus cargos e classificações. Nada mais a registrar, a Comissão dá a Ata por encerrada, abaixo segue a listagem para publicação em Diário Oficial com a classificação para o Terceiro preenchimento de vagas para Inspetor, Subinspetor e Coordenador da Guarda Civil Municipal.

CLAS S	GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR	NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO
1	JULIO CEZAR DE SOUZA SANTOS	26/07/1976	29/07/1998
2	JOSÉ PADILHA FILHO	18/05/1966	17/06/1999
3	SILVIO CESAR DE FREITAS	13/12/1969	22/06/1999
4	JARILSON ANTONIO DE MELLO	20/09/1972	18/05/1998
5	ROBSON FERREIRA DE LARA	24/11/1970	18/02/1999
6	GIOVANNI MARCEL CAVALARI MARTINS	10/07/1967	02/07/2004
7	JOSÉ ADRIANO NUNES	27/08/1969	02/07/2004
8	CLAUDIA MARA LINO MACIEL	24/09/1970	02/07/2004
9	LULA MARIA FLIZICOSKI	20/03/1974	02/07/2004

**PONTA  
GROSSA**  
PREFEITURACIDADANIA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

10	ALESSANDRO DE MACEDO	30/12/1975	02/07/2004
11	ALTAIR DE JESUS CASTANHO DA SILVA JUNIOR	12/02/1976	02/07/2004
12	JOÃO EDENILSON ANTUNES DE ÁVILA	17/12/1979	02/07/2004
13	FLAVIO PITELA	08/06/1980	02/07/2004
14	ARISSON DOS SANTOS ALVES	05/10/1981	02/07/2004
15	RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	16/04/1983	02/07/2004
16	LUIS LUCIANO MARTINS	20/08/1983	02/07/2004
17	GIOVANI LUCAS CARDOZO	06/01/1984	02/07/2004
18	EDSON WITEK	23/07/1968	02/07/2004
19	DOUGLAS MARCELO FAGUNDES	16/05/1970	02/07/2004
20	ANDERSON MACHADO	10/02/1979	02/07/2004
21	GIOVANI MARTINS	28/07/1983	02/07/2004
22	CLAUDIA MARA DOS SANTOS	22/09/1979	02/07/2004
23	ISAIAS VITIATTO	23/07/1975	31/07/1998
24	CRISTIELLE MERCER	13/07/1982	02/07/2004
25	HERICK MESSIAS RIBEIRO DE FRANÇA	30/05/1986	29/10/2010
26	LILIAN MAYER	03/05/1967	10/11/2010
27	JOSIMAR ALMIR FURTADO	12/04/1974	10/11/2010
28	JOÃO MARCOS DOS SANTOS NOGUEIRA	31/07/1981	10/11/2010
29	BENEDITO DE SOUZA SANTOS	19/12/1974	12/11/2010
30	RUBENS JOSUÉ PAES DE ALMEIDA	18/05/1975	25/11/2010
31	PEDRO HENRIQUE SEBASTIÃO	04/11/1967	06/12/2010
32	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO	12/07/1973	15/12/2010
33	EDINEI LUIZ DE ANDRADE	11/12/1982	10/11/2010
34	JAIR GONÇALVES JUNIOR	22/06/1970	17/06/2011
35	JEFFERSON LUCAS ESDESPKI	03/02/1988	19/07/2011
36	MARCIO GERALDO CHESINI DE OLIVEIRA	18/11/1975	29/10/2010
37	ADRIANO MAROQUI RIOS	09/11/1982	25/11/2011
38	VALQUIRIA PERES - LEI 7.306/2003 ART 48-B	14/11/1979	10/11/2010
39	ALLAN FRANCIS DE PAULA	07/11/1977	29/10/2010
40	LUCIANE REGINA DE LIMA - LEI 7.306/2003 ART 48-B	01/08/1975	14/03/2016

CLASS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL SUBINSPETOR	NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO
1	JORGE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	15/07/1969	22/11/1995
2	ROBERTO LIGOSKI DE ÁVILA	28/10/1981	02/07/2004
3	IVONEI HILGEMBERG - SENTENÇA JUDICIAL	16/06/1971	14/03/2016
4	HELDER ALTHAUS DE LARA	03/05/1973	14/03/2016
5	LUCIANO CARLOS MARTINS - SENTENÇA JUDICIAL	12/10/1975	14/03/2016
6	CELIO MARINS DA SILVA	19/05/1977	14/03/2016
7	EDENILSON OLIVEIRA CUNHA - SENTENÇA JUDICIAL	15/11/1977	14/03/2016
8	MARCELO TEIXEIRA BISCAIA SENTENÇA JUDICIAL	22/10/1979	14/03/2016
9	ANGELA CRISTINA DE SOUZA GALVÃO	23/12/1980	14/03/2016

**PONTA  
GROSSA**  
PREFEITURACIDADANIA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

10	JEFERSON LUIS SKIBINSKI - SENTENÇA JUDICIAL	09/06/1981	14/03/2016
11	CARLOS MIGUEL KOLODZIEJSKI	11/12/1981	14/03/2016
12	MARCOS FERREIRA SANTOS	08/09/1983	14/03/2016
13	EMERSON MILEK MARTINS	04/10/1985	14/03/2016
14	DIEGO JATCZAK POLAK	23/09/1986	14/03/2016
15	RODRIGO SANTOS DA SILVA	07/03/1987	14/03/2016
16	NILSON JOSE FERREIRA	22/08/1987	14/03/2016
17	ALINE OSTALIA DIAS	17/11/1987	14/03/2016
18	IVAN LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA—SENTENÇA JUDICIAL	22/02/1989	14/03/2016
19	RICARDO DE JESUS PEDROSO DE ALMEIDA	18/09/1989	14/03/2016
20	LEODEGARIO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/10/1989	14/03/2016
21	BRUNA LETICIA BANISKY	19/03/1990	14/03/2016
22	NEODIR DA CHARY - SENTENÇA JUDICIAL	09/06/1991	14/03/2016
23	ANDERSON SANTANA KREPEL MANN - SENTENÇA JUDICIAL	24/12/1991	14/03/2016
24	TERESINHA HRETSUK - LEI 7.306/2003 ART 48-B	17/06/1993	14/03/2016
25	EMMANUEL TIAGO DOS SANTOS -SENTENÇA JUDICIAL	16/12/1994	14/03/2016
26	LETICIA APARECIDA SZCZEREPA	22/09/1995	14/03/2016
27	ANGELO ADRIANO KALATH - SENTENÇA JUDICIAL	13/03/1977	14/03/2016
28	CHARLES CAVALHEIRO	27/10/1974	05/07/2016
29	ELIANE ROSA DE LARA	31/05/1979	05/07/2016
30	LUIZ TIAGO DA ROSA SOUZA	04/07/1984	05/07/2016
31	RODRIGO DE JESUS MARTINS	14/11/1989	05/07/2016
32	RODRIGO JOSE DA LUZ MOURA	04/02/1991	05/07/2016
33	ANDREI ALON NARCIZO	24/08/1991	05/07/2016
34	EMERSON ANTUNES DOS SANTOS	10/07/1976	06/07/2016
35	MARCIO JOSE MAINARDES	01/12/1978	06/07/2016
36	RODRIGO DA CRUZ PIRES	30/12/1979	06/07/2016
37	ADRIANO MORO CONKE	18/07/1982	06/07/2016
38	ELINTON RODRIGO KRAMBECK	21/01/1983	06/07/2016
39	EDSON DE JESUS DA ROCHA	02/09/1984	06/07/2016
40	ALEX JUNIO BARBOSA	28/09/1984	06/07/2016
41	ELEANDRO MONTEIRO	21/06/1985	06/07/2016
42	VANESSA MARUIM BARBOZA - LEI 7.306/2003 ART 48-B	26/07/1982	07/07/2016
43	CARLA MARCIA KOCHINSKI - LEI 7.306/2003 ART 48-B	10/09/1976	11/07/2016

CLASS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL COORDENADOR	NASCIMENTO	CONTRATAÇÃO
1	FERNANDO THUILLER IAROZS	07/07/1981	06/07/2016
2	JOÃO HENRIQUE GUZZONI	19/11/1987	06/07/2016
3	JOILSON DE OLIVEIRA	21/06/1976	23/06/1999
4	ANGELO MAXIMO ALVES	20/12/1983	02/08/2011
5	HENRIQUE DANIEL SZYMANSKI - SENTENÇA JUDICIAL	16/05/1982	14/03/2016
6	LUIZ ROBERTO DA SILVA	07/07/1981	05/07/2016

**PONTA  
GROSSA**  
PREFEITURACIDADANIA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br


7	PAULO ROSA POSTANOVSKI	25/05/1982	05/07/2016
8	IVAN DA SILVA RIBEIRO	27/10/1988	05/07/2016
9	THIAGO FERNANDO GRESCZYSCZYN	07/04/1990	06/07/2016
10	WILLIAN RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	30/11/1990	06/07/2016
11	KELVIN KLISMANN MUNIZ MARTINS	09/06/1991	06/07/2016
12	BRUNO MEYER LEVI	27/04/1992	06/07/2016
13	RUBENS RAPINI NETO	05/09/1981	06/07/2016
14	ALESSANDRO CORREA	17/02/1982	07/07/2016
15	IVIVIANO SHIMINGOSKI	28/09/1983	07/07/2016
16	ROBSON JOSÉ MARTINS	13/05/1989	07/07/2016
17	LAERCIO KUSCHENIR JUNIOR	12/07/1989	07/07/2016
18	CESAR AUGUSTO SECCO DAMRAT	20/10/1989	07/07/2016
19	MARCOS LEONARDO GEBIELUCA	28/02/1992	07/07/2016
20	ALISON DOMINGUES	28/05/1994	07/07/2016
21	BRUNO GONÇALVES FERREIRA	16/12/1994	07/07/2016
22	VILMAR STADLER	30/09/1985	08/07/2016
23	FABIO LUIS DA SILVA	28/10/1989	08/07/2016
24	KAMYLA MONTEIRO DIAS - LEI 7.306/2003 ART 48-B	09/05/1990	11/07/2016
25	CESAR EDGARD PADILHA	15/03/1970	29/07/1998
26	PAULO SERGIO RIBEIRO	22/10/1971	22/06/1999
27	JOSE GERALDO FERNANDES	26/06/1972	11/04/1994
28	PAULO VINICIUS AFFONSO	09/09/1973	24/02/1999
29	OCLAIR ANTONIO DE MORAIS	31/05/1974	09/02/1999
30	ADEMIR A. MARCONDES DOS SANTOS	16/08/1976	03/03/1999
31	JONAS CARLOS FERREIRA	16/09/1976	26/06/1999
32	MARCOS DOS SANTOS PAULISTA	13/04/1975	02/07/2004
33	JACIR ALEXANDRE MOCELIN	08/07/1979	02/07/2004
34	MARCIO ROBERTO RIBEIRO	03/06/1976	29/10/2010
35	SUZE PEREIRA - LEI 7.306/2003 ART 48-B	21/12/1978	29/10/2010
36	DANIELA GUEVARA BARRETO -LEI 7.306/2003 ART 48-B	05/04/1979	29/10/2010
37	JOSUÉ MAIA BATISTA	09/01/1987	29/10/2010
38	MARCIO DIEGO LOPES	24/05/1977	17/06/2011
39	DIEGO CORREIA DE ALMEIDA	30/06/1987	19/08/2011
40	EDINELSON PEREIRA COSTA	01/07/1977	12/03/2012
41	EDER SANDRO DE ALMEIDA	31/01/1986	12/03/2012
42	FILEMOM ERNESTO DE FREITAS - SENTENÇA JUDICIAL	20/07/1994	14/03/2016
43	DANIEL ALVES DA SILVA	22/02/1984	06/07/2016




CIDADANIA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DEP. ADMINISTRATIVO

[pontagrossa.pr.gov.br](http://pontagrossa.pr.gov.br)


44	GUILHERME RODRIGUES NIETO BITTENCOURT	13/03/1989	06/07/2016
45	VINICIUS CARDOSO	09/05/1981	07/07/2016
46	DIEGO FELIPE FRACARO SANTOS	29/08/1989	07/07/2016
47	PATRICIA FRANCIELE LOPES - LEI 7.306/2003 ART 48-B	09/02/1989	11/07/2016
48	KARINE RODRIGUES - LEI 7.306/2003 ART 48-B	25/03/1986	14/07/2016

Documento assinado digitalmente  
 **CLAUDIA MARA DOS SANTOS**  
Data: 09/04/2026 11:04:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Inspetora GCM Claudia Mara dos Santos  
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Documento assinado digitalmente  
 **EDINEI LUIZ DE ANDRADE**  
Data: 09/04/2026 14:02:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Inspetor GCM Edinei Luiz de Andrade  
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Documento assinado digitalmente  
 **ROBSON FERREIRA DE LARA**  
Data: 09/04/2026 11:10:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Inspetor GCM Robson Ferreira de Lara  
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Documento assinado digitalmente  
 **RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
Data: 09/04/2026 12:08:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Inspetor GCM Rodrigo de Oliveira Almeida  
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Documento assinado digitalmente  
 **RUBENS JOSUE PAES DE ALMEIDA**  
Data: 09/04/2026 11:12:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Inspetor GCM Rubens Josué Paes de Almeida  
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública



CIDADANIA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DEP. ADMINISTRATIVO

[pontagrossa.pr.gov.br](http://pontagrossa.pr.gov.br)

Dener Tullio

Representante do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Cidadania e  
Segurança Pública

Documento assinado digitalmente



DENER TULLIO  
Data: 09/04/2026 13:58:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 020 / 2026 SMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 24.408, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do contrato n.º 334/2026, firmado com a empresa **ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980, CNPJ 19.927.549/0001-54**, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de apresentação de espetáculos circenses, pelo artista e mestre popular “PALHAÇO PICOLÉ”, durante o projeto TEATRO DA MINHA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao processo licitatório decorrente da INEXIGIBILIDADE n.º 057/2026.

#### I – Gestor do Contrato:

Nome: Wanderlei de Oliveira Cruz  
Matrícula: 29628

#### II – Fiscal Administrativo:

Nome: Vitor Eduardo Nunes da Silva  
Matrícula: 31956

#### III – Fiscal Técnico:

Nome: Johnny Willian Pinto  
Matrícula: 29614

Os servidores representarão esta(e) Secretaria Municipal de Cultura, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 13 de abril de 2026

Assinado por:

*Alberto Schramm Portugal*

13/04/2026 - 13:47

UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
Secretário Municipal de Cultura



## CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos a ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 334/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980, CNPJ 19.927.549/0001-54, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026.**

Assinado por:

*wanderlei de oliveira cruz*

13/04/2026 - 14:17  
EPNHJLGVRZWLDSFFHHDIQ

WANDERLEI DE OLIVEIRA CRUZ  
Gestor Do Contrato

Assinado por:

*Vitor Eduardo Nunes da Silva*

13/04/2026 - 13:40  
SSCXUN41QYCSDBHNMRFNQ

VITOR EDUARDO NUNES DA SILVA  
Fiscal Administrativo Do Contrato

Assinado por:

*Johnny Willian*

13/04/2026 - 13:42  
NFWDKWHTSWCQOK8DJZIUJA

JOHNNY WILLIAN PINTO  
Fiscal Técnico Do Contrato



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
AI

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS

### REUNIÃO ORDINÁRIA 26/02/2026

1  
2 Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze  
3 horas e dezessete minutos, na Associação Comercial, Industrial e Empresarial  
4 de Ponta Grossa – ACIPG, sito à rua Visconde de Taunay, 1855 – Ronda,  
5 ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente -  
6 COMDEMA, onde estavam presentes: Alana Miliorini da Silva (SMT); Allan  
7 Henrique de Araújo (SMMA); Augusto Iurkiw (IDR-Paraná); Carla Martins Kritski  
8 (SMMA); Caroline Schoemberger (ACIPG); Cezar Augusto Amaral (SMSP);  
9 Cintia Ribeiro Ferreira (SME); Edgar Hampf (SMPE); Fabiane Vieira (PGA);  
10 Geraldo Luiz Mikowski (SANEPAR); John Lenon de Goes (IPLAN); Luciana de  
11 Fátima Garcia (SANEPAR); Luiz Carlos Silveira (OAB); Luiz Fernando Marion  
12 (ACIPG); Luiz Gustavo Barbur (AEAPG); Luiz Marcelo Lopes (SMARH/Dep.  
13 Patrimônio); Marcia de Lima Chamorro Valensuela (SMAPA); Marcio Silva  
14 (UTFPR); Matheus Lopes Demito (IAT); Renata Maria Gonçalves (DISTRITOS);  
15 Rogério José Florenzano Júnior (ICMBlo); Robson Carlos Klimionte (IKA);  
16 Solange Malantchen (SMPE); Taciani Moreira Machado (IDR-Paraná);  
17 justificando ausência Bruna Amélia de Oliveira (SEFAZ); e como convidados:  
18 Adriana de Souza Trigo (SANEPAR); Agatha Malaghini (SANEPAR); Alana  
19 Paula da Silva (ICMBlo); Avner Paes Gomes (IDR-Paraná); Bernardo Lipski  
20 (SANEPAR); Cristiana T. Gerônimo (SMMA); Daniele Mara Ferreira  
21 (SANEPAR); Diogo Araújo (ACIPG/CMSB); Éden José Janiseh (IDR-Paraná);  
22 Emanuele Miranda (SANEPAR); Emanuely O. Silva (SMMA); Ester Amelia Assis



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
AI

23 Mendes (Gerente de Recursos Hídricos GHID/SANEPAR); Everton de Deus  
24 (IAT); Fernanda R. R. Denck (SMMA); Guilherme S. Marques (SANEPAR);  
25 Heitor R. Fuizatr (IDR-Paraná); João F. Chaves (IPLAN); Mareli Martins (Portal  
26 Mareli Martins); Marielly Mika (SMMA); Maghnom H. Melo (IDR-PARANÁ);  
27 Melissa Berti (IDR-Paraná); Naim Hasihgil Filho (PROCOM /PG); Nilson de Paula  
28 (BNT Online); Rafael Araújo (TVCI); Renata M. Reis da Silva (IDR-Paraná);  
29 Rossana Souto da Rosa (PROCOM/PG); Simone Alvarenga e Campos (Gerente  
30 GGSD/SANEPAR); Waldinei C. Lopes (SANEPAR); e Adriana de Andrade e  
31 Silva (SMMA/DGA/CEA/secretaria executiva). A pauta consistiu dos seguintes  
32 itens: **Abertura da sessão; Aprovação da ATA da Reunião Ordinária do mês**  
33 **de janeiro de 2026; Apresentação da Companhia de Saneamento do**  
34 **Paraná-SANEPAR esclarecimento sobre a questão das reclamações do**  
35 **odor e gosto na água distribuída em Ponta Grossa; Informes da secretaria**  
36 **executiva:** posse da nova diretoria e assinatura do termo de compromisso  
37 2026/2027; Extrato da conta do FUNDAM atualizada; resposta dos ofícios e e-  
38 mails enviados e recebidos; definição da solicitação do STMLACA para compor  
39 o conselho; **Palavra Livre e Encerramento.** O presidente Robson Carlos  
40 Klimionte (ONG-IKA), iniciou aos trabalhos dando as boas-vindas e agradecendo  
41 a presença de todos os presentes e convidados, e à imprensa (PMPG/ Portal  
42 Mareli Martins; TVCI; BNT Online), deixando claro que conforme o Regimento  
43 Interno (RI) do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e por ser  
44 uma reunião conjunta entre o COMDEMA e Conselho Municipal de Saneamento  
45 Básico - CMSB de Ponta Grossa, este estabeleceu as regras de organização

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
AI

46 para a reunião, enfatizado que se trata de uma reunião de conselhos, e não uma  
47 audiência pública, e apenas os membros dos conselhos COMDEMA e CMSB  
48 (titulares e suplentes) poderiam fazer as perguntas diretamente aos convidados  
49 (SANEPAR) após as apresentações. Para os ouvintes e convidados, a  
50 participação foi restrita ao preenchimento de um formulário disponível na  
51 recepção). Com base no relato da reunião, o Sr. Diogo Araujo presidente do  
52 Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB e representante da ACIPG,  
53 enfatizou a importância da gestão compartilhada dos recursos hídricos,  
54 destacando estar presente como convidado do COMDEMA e ressaltando a  
55 integração entre os conselhos para otimizar as discussões. Também reforça que  
56 o conceito da água, como um bem coletivo, exige uma responsabilidade comum  
57 em sua preservação e tratamento e que os problemas relacionados ao  
58 saneamento e recursos hídricos não podem ser resolvidos isoladamente,  
59 demandando um esforço conjunto da sociedade e órgãos públicos.  
60 Prosseguindo o Presidente Robson Carlos Klimionte (ONG-IKA), informou que a  
61 ata da reunião ordinária realizada em 29/01/2026 foi disponibilizada previamente  
62 aos membros via aplicativo WhatsApp. Submetida à votação, a ata foi aprovada  
63 por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente Robson  
64 Carlos Klimionte (ONG-IKA) passou a palavra aos representantes da Companhia  
65 de Saneamento do Paraná (SANEPAR) e seus convidados para suas  
66 considerações apresentando seus representantes: Simone Alvarenga de  
67 Campos (Gerente GGSD); Jose Geraldo Machado Filho (Gerente Sanepar Ponta  
68 Grossa GRPG); Cyntia Castro Correa Malaghini (Gerência de avaliação e

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
AI

69 conformidades); Raul Alberto Marcon (GHID); Emanuele Campos Miranda  
70 (Comunicação Social); Avner Gomes Engenheiros (Instituto de Desenvolvimento  
71 Rural do Paraná- IDR- Paraná); Bernardo Lipski ( Sistema de Tecnologia e  
72 Monitoramento Ambiental do Paraná- SIMEPAR), Daniele Ribeiro ( Sistema de  
73 Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná- SIMEPAR; Ester Amelia  
74 Assis Mendes (Gerente de Recursos Hídricos -GHID). Assumiu a palavra a Sra.  
75 Simone Alvarenga de Campos - Gerente GGSD, que apresentou “Ponta Grossa  
76 Sistema de Abastecimento de Água”, passando a palavra `Sra. Ester Amelia  
77 Assis Mendes (Gerente de Recursos Hídricos GHID), onde fez sua explanação  
78 mencionando a respeito do grupo criado sobre o Alagados que existia no ano  
79 (2012), que a SANEPAR, a 5 (cinco) anos vem trabalhando com o Plano de  
80 Segurança da Água (PSA), aplicação de múltiplas barreiras para gestão de  
81 riscos para água de distribuição, as barreiras no Manancial e Estação de  
82 Tratamento de Água (ETA), que em 2024 fizeram um convênio com Companhia  
83 de Saneamento do Paraná (SANEPAR), Instituto de Desenvolvimento Rural  
84 (IDR), SIMEPAR, ADAPAR e Instituto Água e Terra (IAT), por ser multidisciplinar  
85 e interinstitucional cuidar da bacia. Estão a 1 (um) ano trabalhando com os  
86 parceiros com diagnósticos e o Alagados está dentro dessa priorização. O Sr.  
87 Bernardo Lipski e a Sra. Daniele Ribeiro (SIMEPAR) relataram sobre a situação  
88 climatológica. O Sr. Avner Gomes Engenheiros - IDR, apresentou sobre  
89 “Caminhos da Sustentabilidade no IDR-Paraná. O presidente Robson Carlos  
90 Klimonte (ONG-IKA) agradece a apresentação e abre para perguntas,  
91 questionando de imediato “se a SANEPAR faz contagem das toxinas, se isso é

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
AI

92 anual e como a Sanepar conduz isso”? A Sra. Cyntia Castro Correa Malaghini  
93 (Gerência de avaliação e conformidades) relata que 2026 é um ano atípico e que  
94 é feita análise semanalmente. O Sr. Presidente Diogo Araujo (Conselho  
95 Municipal de Saneamento Básico) então faz uma explanação e questiona “qual  
96 o plano de ação”. Já o conselheiro Marcio Silva (UTFPR) se manifesta sobre a  
97 problemática existente sobre “as pessoas sentirem cheiro e gosto da água”,  
98 mencionando que a água é um bem coletivo. Já a conselheira e secretaria de  
99 meio ambiente Carla Martins Kritski (SMMA) se manifestou sobre a “reativação  
100 do Conselho do Alagados”, “porque sempre ocorre a falta de água na crise  
101 hídrica”, quais as próximas providências que a SANEPAR irá tomar para evitar  
102 nos próximos anos”. Quais as próximas ações para um tratamento mais eficaz  
103 prevenindo problemas futuros. Na sequência a Sra. Ester Amelia Assis Mendes  
104 (Gerente de recursos hídricos GHID), responde aos questionamentos dizendo  
105 que fizeram um convênio com SANEPAR; IDR; ADAPAR e IAT, e realizaram  
106 uma consultoria com o professor Sidney Seckler Ferreira Filho da Escola  
107 Politécnica da USP-Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, e que  
108 possuem o “Programa Água Segura” (Programa do Estado do Paraná), e que  
109 serão realizadas audiências públicas pra esclarecer a população quanto às crises  
110 de falta de água. O conselheiro Edgar Hampf (SMPE) questiona “qual é nosso  
111 horizonte de quando tudo vai terminar”?, e o Sr. Raul Alberto Marcon (GHID)  
112 relata que a previsão que consta no cronograma é uma ferramenta para  
113 antecipar esses fenômenos, e que a expectativa é até julho dependendo das  
114 condições climatológicas, dizendo ainda que o Alagados, em 40 anos nunca

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
AI

115 esteve assim. O conselheiro Matheus Lopes Demito (IAT) informa que a portaria  
116 de testes trata sobre os parâmetros físicos, químicos, biológicos e mostram se a  
117 água é tóxica ou potável e, como que diante do gosto e o odor a água é  
118 considerada potável? A Sra. Cynthia Castro Correa Malaghini (gerência de  
119 avaliação e conformidades), informa que as análises de gosto e odor, tem uma  
120 metodologia sensorial que usa um padrão e os testes estão dentro dos  
121 parâmetros. A conselheira Caroline Schoemberger (ACIPG) agradece a  
122 disponibilidade da equipe da SANEPAR, entretanto enfatiza que Ponta Grossa  
123 é “premiada” um ano é crustáceo e outro é a falta de água, e a população quem  
124 sofre. E como munícipe que paga a taxa, precisamos da SANEPAR para fazer  
125 os testes e tratamento, pois não é toda população que consegue comprar água  
126 mineral para consumo. Questiona então “quanto tempo a mais a população terá  
127 que enfrentar este problema até ter uma solução efetiva? O conselheiro Luiz  
128 Carlos Silveira (OAB) se manifesta, dizendo que não concorda que a água está  
129 dentro dos parâmetros que uma pessoa possa aceitar e questiona “qual a  
130 qualidade de água na torneira”; “existe alguma solução para retirar esse odor e  
131 gosto há um curto prazo ou não existe?”; “qual a justificativa para minimizar o  
132 problema no dia-a-dia”. A Sra. Simone Alvarenga responde que o carvão ativado  
133 está sendo utilizado e é o mais eficiente com a intervenção, está acontecendo o  
134 teste sensorial quanto a diminuição da afloração, perfuração e operacionalização  
135 dos poços artesianos, reforço no tratamento e monitoramento da água; ajustes  
136 operacionais contínuos; análises diárias e monitoramento intensivo da qualidade  
137 da água, instalação de equipamentos de medição e controle; contratação de

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
AI

138 consultor SR. Sidney Seckler Ferreira Filho Escola Politécnica da USP-  
139 Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, para verificar a condição  
140 da represa. A captação do Rio Tibagi está em processo burocrático, enfatizando  
141 que está faltando a autorização da outorga pelo Instituto Água e Terra (IAT) para  
142 dar continuidade. A conselheira Marcia de Lima Chamorro Valensuela (SMAPA)  
143 pergunta se em algum momento a equipe chegou a ir nas residências dos  
144 consumidores tomar a água, e ver se é aceitável par o consumo”. Em resposta  
145 a Sra. Simone diz que os consumidores que entraram em contato falando do  
146 odor e gosto, receberam a equipe para fazer os esclarecimentos”. O conselheiro  
147 Allan Henrique de Araújo (SMMA) se manifesta dizendo que a companhia  
148 precisa procurar tecnologias mais avançadas, precisando ser revistas às  
149 técnicas do tratamento, que temos duas Unidades de Conservação (UC) sendo  
150 uma na margem esquerda que fica o Parque Nacional Campos Gerais (PNCG)  
151 a margem dos Alagados e a Área de Proteção (APA) da Escarpa Devoniana do  
152 manancial do Alagados, questionando “como estão os planos de manejo nessas  
153 unidades, qual a perspectiva de controle e práticas a serem feitas, está previsto  
154 alguma regulamentação de produtos químicos próximos a essas localidades,  
155 está sendo previsto algum plano de incentivo para aquela localidade”. O  
156 conselheiro Sr. Rogerio José Florenzano Junior (ICMBIO) diz que está iniciando  
157 as oficinas para a construção do Plano de Manejo do Parque Nacional dos  
158 Campos Gerais (PCNG), que no próximo dia 27/03 começarão as reuniões, e  
159 além disso, teremos as reuniões setoriais. O conselheiro Marcio Silva (UTFPR)  
160 se manifesta, “o que deixamos claro aqui, é que na casa dos consumidores tem

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
AI

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS

cheiro e o odor". A conselheira Carla Martins Kritski (SMMA) pergunta "qual é o plano C", "você podem afirmar que ano que vem vai ter problemas com a represa de Alagados, com qualquer fator ambiental, caso ocorra esses poços vão suprir a necessidade da população"? A Sra. Cyntia Castro Correa Malaghini (Gerência de Avaliação e Conformidades), diz que está acontecendo à perfuração dos poços artesianos. Devida a todos os questionamentos a Sra. Ester Amelia Assis Mendes (Gerente de Recursos Hídricos GHID) enfatiza que são várias instituições que tem responsabilidade compartilhada na questão de Alagados. O Sr. Raul Alberto Marcon-(GHID) diz que a situação perdurará até junho/julho devido às ações climáticas, e que o SIMEPAR e IDR mostram esse sinal meteorológico. O presidente Robson Carlos Klimionte (ONG-IKA) pergunta quando os poços entram em operação? Em "quanto tempo o Rio Tibagi entraria em operação?". A Sra. Simone Alvarenga de Campos (gerente GGSD) diz que em 03 (três) anos. O presidente Robson Carlos Klimionte (ONG-IKA) menciona que o COMDEMA está aqui para ajudar no que for necessário, e pede que assim que o consultor apresente esclarecimento, seja repassada ao conselho para informar a população. Agradece a presença de todos os convidados e dá continuidade na reunião, passando a palavra a Sra. Adriana de Andrade e Silva (SMMA/DGA/Secretaria Executiva) que prossegue informando sobre a Posse da nova Diretoria e assinatura do Termo de Compromisso 2026/2027, em seguida passa a palavra ao Presidente Robson Carlos Klimionte (ONG-IKA) que menciona que conforme o novo Regimento Interno (RI) na composição da nova diretoria tem o 2º vice-presidente, sendo assim foi feito um convite ao conselheiro



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
AI

184 Luiz Carlos Silveira (OAB) para fazer parte da Diretoria Executiva, sendo  
185 colocado em votação em plenária e todos concordaram, ficando Robson Carlos  
186 Klimionte (Instituto Klimionte Ambiental - IKA) como Presidente; Marcio Silva  
187 (Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR-PG) 1º Vice- presidente  
188 e Luiz Carlos Silveira (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR) como 2º vice-  
189 presidente. Retorna a palavra a Sra. Adriana (SMMA) que menciona o Extrato  
190 da conta do Fundam atualizada, (28/02/2026) sendo detalhada pelo Presidente  
191 cada valor montante, sendo eles na conta 0400 3703 575217299-0 repasse  
192 Kablin R\$ 13.234,60; 0400 3703 575217-3 serviços ambientais diversos R\$  
193 2.237.164,54; 0400 3703 575217298-1 multas ambientais R\$ 10.184,10; 0400  
194 3703 575217301-5 - 0006 (TAC da SANEPAR) R\$ 7.907.526,65; 0400 3703  
195 575217303-1 CEFEM R\$ 242.400,66; 0400 3703 575587001-9 cotas aterro R\$  
196 26.893,84; 0400 3703 575587002-7 arrecadação R\$ 0,02 totalizando o valor de  
197 R\$ 10.437.404,41 (dez milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e  
198 quatro reais e quarenta e um centavos). A Sra. Adriana de A. e Silva  
199 (SMMA/DGA/CEA/Secretaria Executiva), sintetiza o status de dois expedientes  
200 importantes: o ofício feito para a secretaria da Fazenda sobre o repasse do ICMS  
201 Ecológico que até o momento não foi feito (SEIs 012871/2026 e 019371/2026).  
202 Foi enviado o ofício 005/26 (SEI 17866/2026) à Secretaria Municipal de Meio  
203 Ambiente (SMMA) solicitando esclarecimento e apresentação sobre a Lei de  
204 Liberdade Econômica, e em resposta ficou definido que a presidente da Agência  
205 de Inovação e Desenvolvimento (AID) fará os esclarecimento necessários e que  
206 a mesma o fará na reunião de abril. Dando continuidade o presidente Robson

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS



Rubrica:  
CK

Rubrica:  
MV

Rubrica:  
AS

Rubrica:  
EH

Rubrica:  
CA

Rubrica:  
MD

Rubrica:  
CS

Rubrica:  
MS

Rubrica:  
FV

Rubrica:  
RJ

Rubrica:  
RK

Rubrica:  
AI

207 Carlos Klimionte (ONG-IKA) fala sobre a solicitação do Sindicato dos  
208 trabalhadores nas indústrias de Massas, alimentos e biscoito, carnes, avícolas e  
209 alimentação de Ponta Grossa e Região - STIMLACA - para compor o conselho,  
210 colocando em votação, tendo 14 (quatorze) votos contra e 1 (um) à favor da  
211 entrada. Então ficou definido que será feito um ofício dando a resposta ao  
212 Sindicato, justificando a votação e a questão da paridade das instituições dentro  
213 do conselho. No momento da Palavra Livre o conselheiro Matheus (IAT) sugere  
214 a colocação de um horário de início e término das reuniões, não ficando definido  
215 ainda, mas justificando a atual reunião como atípica pela importância do assunto.  
216 O conselheiro Luiz Fernando Marion (ACIPG) sugere que seja um ofício ao  
217 Procurador para embasar a parte jurídica referente a não participação de novas  
218 cadeiras, visto que podem surgir demais instituições interessadas em fazer parte  
219 do conselho. O conselheiro Rogério José Florenzano Junior (ICMBIO) fala sobre  
220 o Plano de Manejo do Parque Nacional dos Campos Gerais (PNCG) o qual  
221 colocará no grupo de WhatsApp do conselho, para divulgar quando acontecerá  
222 as próximas reuniões para os conselheiros participarem. O presidente Robson  
223 Carlos Klimionte (ONG-IKA) pede-se que seja registrado na ata a participação  
224 do conselheiro Allan Henrique de Araújo (SMMA), que devido os problemas de  
225 saúde passado, foi uma felicidade, o ver participando dos trabalhos hoje na  
226 reunião ativo. O Presidente Robson Carlos Klimionte (ONG-IKA) expressou seu  
227 agradecimento a todos os presentes pela produtiva sessão. Nada mais havendo  
228 a tratar, a reunião foi encerrada as dezessete horas e quarenta e cinco minutos.

Rubrica:  
AA

Rubrica:  
LL

Rubrica:  
CF

Rubrica:  
SM

Rubrica:  
JG

Rubrica:  
RG

Rubrica:  
LM

Rubrica:  
LS

Rubrica:  
GM

Rubrica:  
LG

Rubrica:  
TM

Rubrica:  
LB

Rubrica:  
AS



229 Eu, Adriana de A. e Silva, na qualidade de Secretária Executiva, lavrei a presente

230 ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Assinado por:  
*Adriana de Andrade e Silva*  
01/04/2026 - 15:29  
83AJ2L0JTOYWXEGSQFN2Q

Assinado por:  
*Robson Carlos Klimiente*  
02/04/2026 - 15:06  
06585EQDRIM00DXIVRP63A  
Presidente CONDEMA

231

232 Alana Miliorini da Silva

Assinado por:  
*Alana Miliorini da Silva*  
01/04/2026 - 16:27  
CHSNHZPFRLOOVMIYUJHZOW

233 Allan Henrique de Araújo

Assinado por:  
*Allan Henrique de Araújo*  
01/04/2026 - 22:45  
KGS5YR5K5VYLDEP7PPNBMQ

234 Augusto Lurkiw

Assinado por:  
*Augusto Lurkiw*  
06/04/2026 - 08:26  
JYFRWVU3QEQLRSZBPJBAQ

235 Carla Martins Kritski

Assinado por:  
*Carla Naima Martins Kritski*  
01/04/2026 - 16:09  
SMPDB4MPTVEAU01GO6DDBQ

236 Caroline Schoemberger

Assinado por:  
*Caroline Schoenberger*  
01/04/2026 - 15:37  
Q7CZLJE0RQITQ0E6QZMPUQ

237 Cezar Augusto Amaral

Assinado por:  
*Cezar Augusto Amaral*  
01/04/2026 - 15:51  
DHMAFSVTTSEJJKWO9OQHQ

238 Cintia Ribeiro Ferreira

Assinado por:  
*CINTIA RIBEIRO FERREIRA*  
01/04/2026 - 16:16  
N9YHVDV7RTUUNFATL1J0FA

239 Edgar Hampf

Assinado por:  
*Edgar Hampf*  
01/04/2026 - 17:27  
UTH7JZ1TWOPQGLMTABCW

240 Fabiane Vieira

Assinado por:  
*Fabiane Vieira*  
07/04/2026 - 08:54  
2YDPSRBJZQY2AVFVJXHBVQ

241 Geraldo Luiz Mikowski

Assinado por:  
*GERALDO LUIZ MIKOWSKI*  
06/04/2026 - 09:06  
3RUIAGOHURUCA7OIEVANSCG

242 John Lenon de Goes

Assinado por:  
*John Goes*  
01/04/2026 - 15:56  
RKUBXK6T0QU0H0LS0KYSG

243 Luciana de Fátima Garcia

Assinado por:  
*Luciana de Fátima Garcia*  
09/04/2026 - 16:51  
8LTMZVBIQWQNYK019OYAMW

244 Luiz Carlos Silveira

Assinado por:  
*Luiz Carlos Silveira*  
01/04/2026 - 20:15  
DDCZ0108RYUA6TME7FWG

245 Luiz Fernando Marion

Assinado por:  
*LUIZ FERNANDO MARION*  
01/04/2026 - 15:59  
6WDD0WAOSXMZPBUIYHO00G

246 Luiz Gustavo Barbur

Assinado por:  
*Luiz Gustavo Barbur*  
06/04/2026 - 10:03  
ZD6ZB1OSQUOKUS99QJRIW

247 Luiz Marcelo Lopes

Assinado por:  
*Luiz Marcelo Lopes*  
01/04/2026 - 15:36  
5CIRIKCIRQ0EDOQ06P06ZW



- 248 Marcia de Lima Chamorro Valensuela Assinado por:  
Marcia de Lima Chamorro Valensuela  
06/04/2026 - 09:44  
IBXLE0SGSMIPZFQ2PEIW7Q
- 249 Marcio Silva Assinado por:  
Marcio Silva  
06/04/2026 - 09:44  
IBXLE0SGSMIPZFQ2PEIW7Q
- 250 Matheus Lopes Demito Assinado por:  
Matheus Lopes Demito  
01/04/2026 - 17:23  
ECTTGXZXLG6ZOSJKDYAW
- 251 Renata Maria Gonçalves Assinado por:  
Renata Maria Gonçalves  
01/04/2026 - 16:13  
YJMK40FIQQSG4TUNHTEZA
- 252 Rogério José Florenzano Júnior Assinado por:  
Rogério José Florenzano Junior  
01/04/2026 - 15:33  
RPQU3LKASREIDOSGRAOBYG
- 253 Robson Carlos Klimionte Assinado por:  
Robson Carlos Klimionte  
02/04/2026 - 15:06  
Q6G8SEQDRJM0QDXJYRP63A
- 254 Solange Malantchen Assinado por:  
Solange Malantchen  
02/04/2026 - 09:15  
WXPTOZAUITYCB0QTU836BBW
- 255 Taciani Moreira Machado Assinado por:  
Taciani M. Machado  
06/04/2026 - 09:56  
TIS8IH4KT68GZUG1RVFVW
- 256 Anexos:

26/02/2026, 08:01

Ger: Ncia-dor CAIXA



**Painel de Contas**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

**Resumo de Saldos Consolidados por Conta**

Número da Conta	Apellido da Conta	Saldo Bloqueado	Saldo s/ Limite	Saldo Disponível	Saldo Total
0400 3703 575217299-0	Repasso Klabin	R\$ 0,00	R\$ 13.234,60	R\$ 13.234,60	R\$ 13.234,60
0400 3703 575217297-3	Serv. Amb. Diversos	R\$ 0,00	R\$ 2.237.164,54	R\$ 2.237.164,54	R\$ 2.237.164,54
0400 3703 575217298-1	Multas Ambientais	R\$ 0,00	R\$ 10.184,10	R\$ 10.184,10	R\$ 10.184,10
0400 3703 575217301-5	0006	R\$ 0,00	R\$ 7.907.526,65	R\$ 7.907.526,65	R\$ 7.907.526,65
0400 3703 575217303-1	CEFEM	R\$ 0,00	R\$ 242.400,66	R\$ 242.400,66	R\$ 242.400,66
0400 3703 575587001-9	Cotas do Aterro	R\$ 0,00	R\$ 26.893,84	R\$ 26.893,84	R\$ 26.893,84
0400 3703 575587002-7	Arrecadação	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,02
<b>Saldo total (R\$)</b>					<b>R\$ 10.437.404,41</b>

\*Saldo da conta somado ao limite do cheque especial.

\*\*Os valores se referem ao somatório dos saldos das aplicações em Fundos de Investimentos, CDB e RDB.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvintes: 0800 725 7474  
A16 CAIXA: 0800 104 0104



**Extrato por período**

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEI

Conta: 0400 | 3703 | 000574428235-8

Data: 26/02/2026 - 11:10

Mês: Fevereiro/2026

Período: 1 - 26

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

\* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvintes: 0800 725 7474  
A16 CAIXA: 0800 104 0104



### SÚMULA DA CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

**PLATA ENGENHARIA LTDA.** CNPJ:36.896.342/0001-89 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de OPERAÇÃO com validade INDETERMINADA, Sob nº 038/2026 para a atividade de OPERAÇÃO do Condomínio Residencial Monte Grappa composto de 47 unidades habitacionais, com acesso pela Rua Santo Arnaldo Jansen 1205, Bairro Cará – Cará, Ponta Grossa-PR.



**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA  
ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**

**Contrato SMS no 320/2026**

Contrato antigo (FMS) no 071/2022

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

**Conforme Lei no 15.696 de 12/11/2025**

**Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52**

**SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.277.224/0001-10

**CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**

CNPJ 23.552.212/0002-68

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 011/2024, devidamente registrado e publicado, oriundo do Pregão no 069/2022, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal número SEI no 037429/2026, conforme parecer jurídico no 2.152/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob no 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal no 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2026, que altera o Decreto no 24.417 de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1697 - 3.3.90.32.99.01 / 24.002.10.122.0235.2.328 - Município

1744 - 3.3.90.32.99.01 / 24.002.10.301.0055.2.306 - Federal

1973 - 3.3.90.32.99.01 / 24.002.10.303.0064.2.313 - Federal

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL**

O Departamento de dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município de Ponta Grossa, vem pelo presente NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados para que compareçam, na sede do Município, localizado à Avenida Visconde de Taunay, 950, Bairro da Ronda, para fins de regularização da situação cadastral averiguada.

Esta notificação tem por fundamento o art. 47 do Código Tributário Municipal e a Resolução CNJ nº 547 de 22/02/2024.

Informamos que o não atendimento à presente notificação dentro do prazo de 15 dias a partir desta publicação, poderá levar o Município a promover o Protesto Extrajudicial e eventuais valores, sem prejuízo de mover a competente Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980 e do art. 784, IX do Código de Processo Civil.

Procuradoria Geral do Município, em 13 de Abril de 2026.

ZULNEY MANOSSO KLUCZKOVSKI  
Diretor do Departamento de Dívida Ativa

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE  
Procurador Municipal

<b>N. do Contribuinte</b>	<b>Nome</b>	<b>PROTOCOLO</b>
422443	SOHO HAIR CONCEPT LTDA	SEI 036602/2024
205001	URIEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	SEI 039986/2026



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

[pontagrossa.pr.gov.br](http://pontagrossa.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL**

O Departamento de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município de Ponta Grossa, vem pelo presente NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados para que compareçam, na sede do Município, localizado à Avenida Visconde de Taunay, 950, Bairro da Ronda, para fins de regularização da situação cadastral averiguada.

Esta notificação tem por fundamento o art. 47 do Código Tributário Municipal e a Resolução CNJ nº 547 de 22/02/2024.

Informamos que o não atendimento à presente notificação dentro do prazo de 15 dias a partir desta publicação, poderá levar o Município a promover o Protesto Extrajudicial e eventuais valores, sem prejuízo de mover a competente Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980 e do art. 784, IX do Código de Processo Civil.

Procuradoria Geral do Município, em 13 de Abril de 2026

ZULNEY MANOSSO KLUCZKOVSKI

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE

Diretor do Departamento de Dívida Ativa

Procurador Municipal

Nº do CONTRIBUINTE	NOME
641321	ALINE FERREIRA DOS SANTOS
611526	ANGELA ALMEIDA DOS SANTOS



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

[pontagrossa.pr.gov.br](http://pontagrossa.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município de Ponta Grossa, por meio do presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que compareçam à sede do Município, localizado à Avenida Visconde de Taunay, 950, Bairro da Ronda, a fim de regularizar a situação cadastral constatada.

A presente notificação tem fundamento o art. 47 do Código Tributário Municipal e na Resolução CNJ nº 547 de 22/02/2024.

Informamos que o não atendimento a esta notificação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, poderá levar o Município a promover o protesto extrajudicial dos valores devidos, sem prejuízo da propositura da competente Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980 e do art. 784, IX do Código de Processo Civil.

Procuradoria Geral do Município, em 14 de abril de 2026.

ZULNEY MANOSSO KLUCZKOVSKI

MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE

Diretor do Departamento de Dívida Ativa

Procurador Municipal

Nº DO CONTRIBUINTE	NOME
774924	UBIRATA RODRIGUES
589883	ANNE CAROLINE ANSBACH CHICONATO
514257	ANTONIO ADEMIR GENU
651951	LUIZ CARLOS FERNANDES DE MORAES



13/04/2026, 15:54

SEI/PMPG - 7284530 - Cota do Processo



**Procedimento Administrativo de Penalização**

**Ao (À)**

**PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**AUTO DE MULTA Nº 011/2026-DECOM**

**Protocolado Municipal SEI 069929/2025**

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 5º, IV, “g”, do Decreto n. 21.635/2023, da seguinte forma:

<b>Número da Ata:</b>	018/2024 – AID
<b>Contratado/Multado:</b>	PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Rua Victor Civita, nº 66, Edifício Rio Office Park, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-044
<b>Infrações Cometidas:</b>	Artigo 5º, IV, “g” e art.8º inciso III do Decreto Municipal n.21.635/2023.
<b>Valor da Multa (30%)</b>	21% (vinte e um por cento) sobre o empenho nº 018/2025. <b>TOTAL: R\$ 3.147,70</b> (três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

A presente multa deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

**13 de abril de 2026**



13/04/2026, 15:54

SEI/PMPG - 7284530 - Cota do Processo



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA, Diretora**, em 13/04/2026, às 13:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7284530** e o código CRC **967B6476**.



**FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - COMPRAS GOV Nº 90007/2026**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajoso para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Data: 05 de Maio de 2026 – 09h00min – Portal Compras.gov.br**

**Valor máximo estimado: R\$ 204.481,37 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).**

Informações pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372 ou ainda através do link <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/> e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ponta Grossa, 14 de Abril de 2026.

**TATYANA DENISE BELO**  
**Presidente da Fundação de Assistência Social**



EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
CONTRATO Nº 22/2026

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ: 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME  
CNPJ: 09.276.294/0001-53

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE KITS HIGIENE.**

**LICITAÇÃO:** Pregão 09/2024 - SEI019159/2024 - SEI045140/2025; Ata de Registro de Preços 31/2024.

**VALOR:** R\$ 27.482,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 CP	<b>KIT BANHO:</b> contendo 01 sabonete de 15 a 20g, 01 frasco resistente de shampoo 30ml, 01 frasco resistente de condicionador 30ml e de 02 a 05 unidades de hastes flexíveis. Entregue embalado em nécessaire, identificada com a logomarca da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa. Medidas aproximadas de: L22,0cm / H10,0cm / P5,0cm. Confeccionada em: PVC cristal. Fechamento por botão simples em PVC	KIT	FIORK / BEM VINDO	2200	3,14	6.908,00
02 CR	<b>KIT BANHO:</b> contendo 01 sabonete de 15 a 20g, 01 frasco resistente de shampoo 30ml, 01 frasco resistente de condicionador 30ml e de 02 a 05 unidades de hastes flexíveis. Entregue embalado em nécessaire, identificada com a logomarca da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa. Medidas aproximadas de: L22,0cm / H10,0cm / P5,0cm. Confeccionada em: PVC cristal. Fechamento por botão simples em PVC	KIT	FIORK / BEM VINDO	2300	3,14	7.222,00
03 CE	<b>KIT BUCAL:</b> contendo 01 escova de dente com 30 tufo e 01 creme dental de 18g. Entregue em kit viagem identificado com a logomarca da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa. - Medidas aproximadas de: L22,0 cm / H10,0cm / P5,0cm. Confeccionada em: PVC cristal. Fechamento por botão simples em PVC	KIT	FREEDENT	2725	2,49	6.785,25



FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 CE	<b>KIT BARBA:</b> contendo 01 aparelho de barbear e 01 creme de barbear 7g. Entregue em kit viagem identificado com a logomarca da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa. Medidas aproximadas de: L22,0cm / H10,0cm / P5,0cm. Confeccionada em: PVC cristal. Fechamento por botão simples em PVC	KIT	FIORK / SEKICH	2725	2,41	6.567,25
----------	---	-----	-------------------	------	------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026**

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR** realizará às 09hs 30min do dia 29 de abril de 2026, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão na forma Eletrônica do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para “Contratação de empresa especializada para realizar serviços, parcelado de forma contínua, de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustíveis através do ticket combustível (cartão magnético com chip e/ou eletrônico) e/ou tecnologia de autenticação e reconhecimento veicular - TAG, para atender os veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ponta Grossa/PR, através de Contrato”, pelo período de 12 (doze) nos termos da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Percentual médio de taxa de administração: 1% (um por cento).

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa ou ainda através dos links <https://www.pontagrossa.pr.leg.br> ou <https://bll.org.br>

E-mail: [pregao@pontagrossa.pr.leg.br](mailto:pregao@pontagrossa.pr.leg.br)

Agente de Contratação/Pregoeiro: Charles Metzger Ferreira

Ponta Grossa, 13 de abril de 2026.

**Vereador JULIO KULLER**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa